

Luís Alberto Marques Alves *

O Ensino na segunda metade do século XIX

R E S U M O

A estabilidade política conseguida na segunda metade do século XIX, apesar das vicissitudes do rotativismo, propiciou as condições mínimas para se avançar na implementação de algumas reformas educativas importantes. Imbuídos do espírito e das ideias das sucessivas gerações (20, 50 e 70) os políticos procuraram aproximar Portugal da formação cultural e educativa de outros países. Do ensino primário ao superior, do liceal ao técnico (uma aposta séria a partir de 1884-85) tomaram-se medidas que marcarão a segunda metade de oitocentos como o período onde, finalmente, o sentido social, económico e cultural da educação teve um arranque a que faltou um Ministério específico que coordenasse e rentabilizasse os investimentos realizados.

A ESCOLA E O ENSINO; O PROGRESSO E A RIQUEZA

“(…) Reconheceu-se que a instrução primária e elementar há mister de ser ampliada, pela multiplicação das escolas de um e outro sexo, que estas sejam pagas com exactidão e regularidade, colocadas em edifícios públicos e visitadas pelos comissários dos estudos, ou pelos seus sub-delegados, e que se escolham bons professores habilitados em escolas normais.

A instrução secundária e complementar carece de dilatar a esfera do ensino, na parte relativa às disciplinas industriais, adiantar os conhecimentos práticos e de aplicação, tão necessários para o progresso da agricultura e para o desenvolvimento de todas as artes e ofícios. (...)

A instrução superior e profissional precisa de um curso económico-administrativo na Universidade e, tanto neste como nos demais centros científicos, carece-se de instrumentos, máquinas e utensílios, sem os quais não podem ter andamento as ciências que mais influência exercem na prosperidade dos povos (...)”¹

Era este o ponto da situação expresso nas conclusões do Relatório Anual de 1850-1851 do Conselho Superior de Instrução Pública. Reflecte as dificuldades sentidas, ao longo da primeira metade de oitocentos, na implementação de um conjunto de medidas capazes de aproximar o País dos parâmetros educativos europeus, mas, simultaneamente, expressa de forma inequívoca as metas que necessitávamos de atingir no mais curto espaço de tempo: mais ensino elementar/primário, ensino secundário mais diversificado e ensino superior mais adequado às necessidades práticas de uma economia que urgia transformar.

Este sentido de mudança era corroborado pelas diferentes gerações de intelectuais que associavam a necessidade de qualificação educativa e profissional da população portuguesa

* Universidade do Porto, Faculdade de Letras, Departamento de História. Professor Auxiliar.

¹ GOMES, 1985: 142.

ao progresso que o País parecia apostado em trilhar, uma vez adquirida a ambicionada estabilidade política em 1851.

Nos escritos das gerações de 20, 50 e 70, progresso significava essencialmente “(...) promoção da industrialização, como meta; promoção das qualificações dos agentes económicos, das competências técnicas e educativas de empresários, de quadros médios, agricultores e operários, como caminho principal (...)”². Esta perspectiva é defendida primeiro de armas na mão e depois pela via da sua actividade política, doutrinária e literária por uma geração liderada pela simbologia de homens como Garrett e Herculano. Depois são sobretudo técnicos e políticos que apostam nas potencialidades que a Regeneração abre para reformas económicas e educativas – de Sousa Brandão (1818-1892) a Morais Soares (1811-1881), de Fradesso da Silveira (1825-1875) a D. António da Costa (1824-1892). Finalmente encontramos uma plurifacetada geração de 70 que se propõe realizar uma intervenção cívica global: “(...) compreendia a agitação cultural, pela denúncia pública do hiato entre o nosso sistema de ensino, a nossa imprensa, o nosso pensamento, a nossa arte, e a civilização francesa ou inglesa, e pela actualização científica e estética de que se faziam porta-vozes (...)”³.

Essa actualização passava essencialmente pela escola, tanto primária como liceal ou técnica – “(...) a nação tem sede não só do ler, mas de todos os assuntos educativos e profissionais que hoje elevam a instrução a uma verdadeira reforma social. A instrução adiantou-se em relação ao passado, mas ainda não se nacionalizou; o povo não sabe (...)”⁴. A educação aparece cada vez mais como uma aposta necessária tanto em termos de funcionalidade económica, como de qualificação e de afirmação da dignidade.

Multiplicam-se as opiniões na segunda metade de oitocentos que insistem na relação riqueza-instrução. Em 1881, José Maria da Ponte Horta afirma que “(...) só pela instrução do povo e para o povo as nações logram adquirir com a sua independência, a riqueza e a liberdade. (...) O verdadeiro progresso da indústria encontra principalmente na instrução técnica do obreiro o seu cooperador mais poderoso e eficaz. Na complexa trama do trabalho industrial de um povo as facilidades económicas podem ser muito, mas o saber é tudo. É porque a instrução vale só por si um progresso virtual em qualquer ordem de empreendimentos(...)”⁵. O republicano e economista Rodrigues de Freitas corrobora e explicita a rentabilidade desta ligação entre a escola e o trabalho – “(...) Que transformações se não operariam no trabalho nacional, se as classes laboriosas fossem menos ignorantes (...). Consulte-se a história da Inglaterra e da Áustria e ver-se-á que os progressos industriais foram admiravelmente rápidos desde que se multiplicaram as escolas de ciências e de arte aplicadas à indústria. (...) Esclarecer os homens de trabalho manual com as luzes da ciência equivaleria a aumentar em milhares de contos o rendimento anual da fortuna pública(...)”⁶.

Exigia-se que as instituições políticas implementassem uma via institucional – escolas – que respondesse a estas solicitações e desejos. Exigia-se que o exercício da cidadania fosse suficientemente reivindicativa para incomodar e pressionar o poder.

Quando atingimos 1910 e a taxa de analfabetismo ainda se situa num valor próximo dos 75%⁷ constatamos que o investimento no ensino primário foi manifestamente insuficiente.

² SILVA, 1997: 3-42.

³ SILVA, 1997: 52-53.

⁴ COSTA, 1871: p. 240-241 e 246-249.

⁵ HORTA, 1881: 44-45.

⁶ FREITAS, 1996: 142-143.

Quando verificamos a morosidade na instalação generalizada do ensino liceal⁸ sentimos o desfazamento entre a saída das leis e a sua implementação. Quando temos de esperar por 1884-1885 para podermos ver as primeiras escolas industriais (oficiais) consideramos lógico e inevitável o atraso no processo de formação de produtores com as consequentes repercussões na industrialização.

Esta marginalização educativa da lista de prioridades liberais ajuda a perceber o sentido de actualidade que a esta temática confere a corrente republicana no último quartel do século XIX.

1. ENSINO PRIMÁRIO: DAS INICIATIVAS LEGAIS AOS RESULTADOS NO COMBATE AO ANALFABETISMO

A primeira metade do século XIX ficou essencialmente marcada pela aposta constitucional na generalização do ensino primário. Todos os diplomas constitucionais oitocentistas lhe consagram um espaço privilegiado (Quadro 1).

QUADRO 1 – A EDUCAÇÃO NOS DIPLOMAS CONSTITUCIONAIS OITOCENTISTAS

CONSTITUIÇÃO DE 1822	CARTA CONSTITUCIONAL DE 1826	CONSTITUIÇÃO DE 1838
<ul style="list-style-type: none"> – “Em todos os lugares do Reino onde convier, haverá escolas suficientemente dotadas, em que se ensine a ler, escrever, e contar, e o catecismo das obrigações religiosas e civis (...)” (Artº 237) – “Os actuais estabelecimentos de instrução pública serão novamente regulados, e se criarão outros para o ensino das ciências e artes,” (Artº 238) – “É livre a todo o cidadão abrir aulas para o ensino público contanto que haja de responder pelo abuso desta liberdade nos casos e pela forma que a lei determinar.” (Artº 239) 	<ul style="list-style-type: none"> – “A inviolabilidade dos Direitos Civis e Políticos dos Cidadãos Portugueses, que tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade, é garantida pela Constituição do Reino, pela maneira seguinte: (...) §30º – A Instrução Primária e gratuita a todos os Cidadãos. (...) §32 – Colégios e Universidades, onde serão ensinados os Elementos das Ciências, Belas Artes e Artes (...) (Artº 145) 	<ul style="list-style-type: none"> – “A Constituição também garante: I – A instrução primária e gratuita; II – Estabelecimentos em que se ensinam as ciências, letras e artes; (...) (Artº 28) – “O ensino público é livre a todos os cidadãos, contanto que respondam, na conformidade da lei, pelo abuso deste direito.” (Artº 29)

A referência nos diplomas constitucionais à educação passa essencialmente pela sua ligação ao exercício da cidadania, ao reconhecimento de que ela constituía um direito civil e político dos cidadãos e à necessidade de reunir os esforços públicos e privados para que se tornasse efectiva a democratização no acesso ao ensino.

Assegurar este direito é tanto mais essencial quanto se correlaciona com a capacidade de votar e de ser eleito. No art.º 33 da Constituição de 1822 diz-se explicitamente que “ Na eleição dos Deputados têm voto os Portugueses(...). Da presente disposição exceptuam-se: (...) VI-Os que, para o futuro, em chegando à idade de vinte e cinco anos completos, não souberem

⁷ REIS, 1993: 16.

⁸ ADÃO, 1982.

ler e escrever (...)”⁹. Esta exigência persiste ao longo do século XIX com pequenas alterações introduzidas por algumas leis eleitorais. Em 1878, a lei de 8 de Maio, refere explicitamente que “(...) o direito de voto passa a ser concedido de acordo com uma pluralidade de requisitos, considerando-se eleitores não só os cidadãos que provem ter um rendimento de 100\$000 reis, mas também os que atestem saber ler e escrever ou serem chefes de família.”¹⁰

Embora se possa aceitar que a extensão do sufrágio em Portugal não sai diminuído do confronto com a legislação eleitoral da maioria dos países europeus o mesmo não se poderá dizer das implicações da ausência de escolaridade no processo de regeneração do País.

OBJECTIVOS DAS REFORMAS

Nesse processo havia que conferir um papel central à escola primária, resolvendo, antes de mais nada, as três dúvidas herdadas da primeira metade de oitocentos: quais os limites da liberdade de ensino?; até onde se poderia ir na gratuitidade do ensino?; que medidas se deveriam implementar para garantir a obrigatoriedade da frequência escolar?. A estes velhos problemas, a década de 50 acrescenta outros, inventariados pelos Relatórios do Conselho Superior de Instrução Pública e resultantes da vontade de democratização da instrução mínima:

- a ausência de “mestres devidamente habilitados”;
- a falta de “casas próprias para aulas”;
- a “deficiente inspecção do ensino primário pela inexistência de um corpo especial de inspectores”;
- “a impropriedade e pouca correcção de muitos dos livros elementares” utilizados nas escolas;
- a ausência de escolas normais em todas as cabeças de distrito”;
- “a indiferença e repugnância dos pais, pelo que toca aos meios de instruírem seus filhos”;
- a falta de “escolas de meninas”¹¹.

Até à década de 70 – altura da reforma de D. António da Costa (1870) e posteriormente de Rodrigues Sampaio (1878) – viveu-se da aplicação possível da legislação publicada por Costa Cabral (1844) e de algumas leis avulsas e sem consistência que versaram sobretudo a supervisão do ensino primário, a criação de cadeiras, o apelo às iniciativas das Câmaras e dos particulares e a forma de rentabilizar o legado do conde de Ferreira (“144.000\$000 reis para se construírem 120 edifícios para escolas primárias”¹²).

A reforma de D. António da Costa representa, pelo realismo do Relatório que a precede e pelas medidas propostas, uma referência obrigatória no enquadramento legal do ensino primário. Explicando as razões do nosso atraso relativamente a outros países, afirma:

“(...) as causas que determinam o atraso da nossa instrução primária são: a organização centralizadora, a carência completa de inspecção, a situação do professorado, sem habilitações, acesso, consideração nem estímulo e quase sem remuneração, o desamparo

⁹ MIRANDA, 1976: 14.

¹⁰ ALMEIDA, 1991: 35.

¹¹ GOMES, 1985: 127-255.

¹² BÁRBARA, 1979: 55.

da instrução do sexo feminino, a falta de frequência escolar e a desorganização interna da escola que não abrange a educação física, a educação política e civil, nem a instrução profissional. Além destas causas e agravando-as a desarmonia entre os três elementos, oficial, local e beneficente, e uma certa frieza para com a escola. Ainda não nos competramos de que a educação nacional é a melhor base da organização de um povo e a mãe da verdadeira liberdade (...)”¹³.

O resumo da reforma, por ele apresentado no final do referido relatório, traduz de forma iniludível o alcance que pretendia para as “medidas radicais” que propunha:

“(…) Temos para nós que ela (a reforma) inicia um grande progresso com a escola assente no ensino real, desenvolve as faculdades da alma e com o ensino profissional aperfeiçoa o trabalho, e tende a aumentar a riqueza; com o ensino obrigatório tornado verdade, eleva o nível da instrução geral; com a introdução da ginástica e da educação física avigora a pouco e pouco a saúde das povoações; com as escolas normais habilita professores idóneos e abre-lhes com o acréscimo dos vencimentos e sobretudo com o acesso, uma carreira cheia de incentivos; com uma boa e retribuída inspecção oficial melhora as condições do ensino, e dispõe na localidade os meios de criar e aumentar o capital escolar; dá vigoroso impulso à educação do sexo feminino; estreia por um sistema local a dotação da escola, descentralizando-a e lançando as bases da sua futura emancipação; ensinando ao aluno os seus direitos e deveres políticos e sociais, desenvolve-lhe o sentimento patriótico, fá-lo conhecedor da sua nobre missão, e finalmente pelo complexo destas providências, firma a liberdade nacional na educação popular (...)”¹⁴

A reforma de 1878 apenas vai acentuar o carácter descentralizador da instrução primária – as escolas públicas são colocadas na dependência das câmaras municipais que suportavam os encargos do seu funcionamento, incluindo os vencimentos dos professores. A inspecção escolar era feita por inspectores nomeados e remunerados pelo Governo (ver Quadro Sinóptico 1).

As medidas legislativas publicadas a partir de 1890, embora não ponham em causa os fundamentos das reformas de 1870 e 1878, vão abandonar o projecto de descentralização e piorar o estatuto socio-profissional dos professores primários (tanto ao nível da carreira como dos vencimentos) (ver Quadro Sinóptico 2). A descrença de uma efectiva mudança no quadro de um regime monárquico começa a crescer, paralelamente com o aumento da adesão de professores (e não só...) ao ideário republicano, apesar da tentativa de inverter o rumo dos acontecimentos com uma nova reforma em 1901 (ver quadro 8). Nessa altura reitera-se que “a instrução primária é o alicerce, o instrumento fundamental da educação da inteligência que, por sua vez, tão poderosamente influi no desenvolvimento moral e material do homem: favorecê-la, divulgá-la o mais possível, será portanto da estrita obrigação, como do próprio interesse da sociedade, que assim pagará uma dívida comum, virtualmente contraída é certo, mas nem por isso menos sagrada, menos imperiosa”¹⁵. Palavras em tudo idênticas ao que já vinha sendo defendido desde, pelo menos, 1834.

¹³ VASCONCELOS, 1871: 458-468.

¹⁴ VASCONCELOS, 1871: 461.

¹⁵ VASCONCELOS, 1902: 1229.

QUADRO SINÓPTICO 1 – ESCOLAS E CURSOS NAS REFORMAS DE 1870 E 1878

1870 (16 de Agosto)	1878 (2 de Maio)
<ul style="list-style-type: none"> • Escolas primárias: – elementares: urbanas e rurais; complementares (Artº 8) • Em cada freguesia há pelo menos uma escola primária elementar para cada um dos sexos. (...) Nas capitais dos concelhos há, para cada um dos sexos, uma escola primária complementar.” (Artº 10) • “Nas freguesias rurais as escolas dos dois sexos podem ser substituídas por uma mista”. (Artº 11) • “As escolas primárias elementares são gratuitas... Nas complementares o ensino é gratuito unicamente para os alunos, cujos pais provarem verdadeira pobreza.” (Artº 13) • “Pode haver cursos elementares temporários de (...) 1º grau nas povoações rurais que não forem sede de freguesia. Estes cursos não duram menos de 6 meses.” (Artº 15) • “O governo promove cursos nocturnos de aperfeiçoamento e dominicais.” (Artº 15) • “A instrução primária de 1º grau de ambos os sexos é encargo obrigatório das câmaras municipais. A de 2º grau de ambos os sexos é encargo obrigatório das câmaras municipais e das juntas gerais de distrito, as quais concorrem com metade da despesa.” (Artº 16) • “O governo pode subsidiar anualmente os municípios mais necessitados...” (Artº 24) • “É consignada anualmente no orçamento geral do estado, uma verba para a fundação de bibliotecas populares, para prémios aos autores dos melhores compêndios e livros de instrução primária, e aos professores que mais se distinguirem na regência das suas cadeiras.” (Artº 25) • “A instrução primária do 1º grau é obrigatória para todos os portugueses de ambos os sexos desde a idade de sete a quinze anos. A frequência é permitida desde a idade de cinco anos.” (Artº 29) • “Os pais, tutores ou quem suas vezes fizer, são obrigados a mandar os alunos à escola (...). Exceptuam-se: os que mostrarem que lhes dão o ensino em sua casa, ou em escolas livres; os que não puderem mandá-los por motivo de extrema pobreza”. (Artº 30) 	<ul style="list-style-type: none"> • Escolas primárias: com ensino elementar (em cada paróquia), e com ensino elementar e complementar (em todas as sedes de concelho) (Artºs 18-19) • “Nas cidades de Lisboa e Porto e também nas outras capitais de distritos administrativos, ou onde por virtude da densidade da população haja mais de uma escola complementar ou elementar, as câmaras municipais (...) podem estabelecer escolas centrais com três ou quatro professores ou professoras.” (Artº 20) • “O ensino nas escolas primárias de que trata esta lei é gratuito para os alunos.” (Artº 22) • “As câmaras municipais devem promover, nos sítios que julgarem conveniente, cursos nocturnos e dominicais para adultos.” (Artº 24) • “As câmaras municipais devem estabelecer cursos temporários de duração nunca inferior a 6 meses, nas localidades onde circunstâncias especiais se oponham à criação imediata das escolas...” (Artº 25) • “A instrução primária elementar é obrigatória desde a idade de seis até doze anos para todas as crianças de um e outro sexo (...).” (Artº 5) • Escolas primárias: com ensino elementar (em cada paróquia), e com ensino elementar e complementar (em todas as sedes de concelho) (Artºs 18-19) • “Nas cidades de Lisboa e Porto e também nas outras capitais de distritos administrativos, ou onde por virtude da densidade da população haja mais de uma escola complementar ou elementar, as câmaras municipais (...) podem estabelecer escolas centrais com três ou quatro professores ou professoras”. (Artº 20) • “O ensino nas escolas primárias de que trata esta lei é gratuito para os alunos.” (Artº 22) • “As câmaras municipais devem promover, nos sítios que julgarem conveniente, cursos nocturnos e dominicais para adultos.” (Artº 24) • “As câmaras municipais devem estabelecer cursos temporários de duração nunca inferior a 6 meses, nas localidades onde circunstâncias especiais se oponham à criação imediata das escolas...” (Artº 25)

QUADRO SINÓPTICO 2 – OS PROFESSORES NAS REFORMAS DE 1870 E 1878

1870 (16 de Agosto)	1878 (2 de Maio)
<ul style="list-style-type: none"> • “Os professores de ambos os sexos são nomeados em concurso documental, pelas câmaras municipais, de entre os legalmente habilitados com os cursos das escolas normais; na falta destes, de entre os que tiverem diploma do governo havido em concurso público de provas escritas e orais.” (Artº 62) • “O mínimo de vencimento dos professores de 1º grau é de 120\$000 reis nas escolas rurais e de 150\$000 reis nas urbanas. Em Lisboa e Porto de 200\$000 reis (...). Nas escolas de 2º grau 300\$000 reis em Lisboa e Porto, e de 250\$000 nas outras terras. Gratificações anuais de 10\$000 reis aos professores que tiverem mais de 60 discípulos nas cidades de Lisboa, Porto, Coimbra, Braga e Évora: 40 nas outras cidades e vilas do reino; e 30 nas aldeias ou povoações rurais.” (Artº 65) 	<ul style="list-style-type: none"> • “Os professores e professoras das escolas de instrução primária são nomeados pelas câmaras municipais... Constitui capacidade legal para o ensino primário elementar: <ol style="list-style-type: none"> I) Diploma de aprovação no ensino normal do 2º grau; II) Diploma de aprovação no ensino normal de 1º grau; III) Diploma de habilitações para o ensino complementar; IV) Diploma de habilitação para o ensino elementar.” (Artº 30) • Vencimentos <ul style="list-style-type: none"> – instrução primária elementar: <ul style="list-style-type: none"> 100\$000 reis nas povoações rurais, 120\$000 reis nas povoações urbanas, 150\$000 reis em Lisboa e Porto – instrução primária elementar e complementar <ul style="list-style-type: none"> – 180\$000 reis e 200\$000 reis em Lisboa e Porto – gratificações iguais • Gratificação de frequência <ul style="list-style-type: none"> – Até 60 alunos: 50 reis mensais por aluno que tenha assistido “a cinco sextas partes da totalidade das lições...” • Gratificação de exames: <ul style="list-style-type: none"> – 2\$000 reis por aluno que obtenha aprovação no exame final

CURRÍCULO, METODOLOGIAS E AGENTES

Na divisão dos conteúdos curriculares (ver Quadro Sinóptico 3) privilegiou-se a estrutura em dois graus, herança da reforma de Costa Cabral. Tanto D. António da Costa como Rodrigues Sampaio entendiam que a escolaridade devia ser obrigatória e gratuita para as crianças entre os 5/6 anos e os 12/15, e compreendia: no primeiro grau – educação física, educação intelectual (leitura, escrita, operações aritméticas, sistema de pesos e medidas, gramática, desenho, história, geografia, cronologia, canto coral e noções de agricultura) e educação política; no segundo grau procurava desenvolver-se os núcleos de conteúdos lecionados na fase de aprendizagem anterior. No ensino feminino acrescentava-se ainda os trabalhos – coser, fazer meia, talhar, economia doméstica e escrituração¹⁶.

Independentemente da capacidade em se poder efectivar a leccionação destes conteúdos, face à inoperância da fiscalização tendente a fazer cumprir a escolaridade obrigatória, é visível o alargamento e a especificação dos conteúdos procurando facilitar a inserção dos alunos na vida activa. Merece, neste aspecto, destaque o significado das “noções de agricultura” que visariam muito mais sensibilizar os pais para a sintonia entre a escola e a vida real do que fornecer a crianças ensinamentos significativos relativamente a essa actividade.

Esta preocupação caminha paralelamente com a procura de uma metodologia mais eficiente e que garantisse, sobretudo ao nível da leitura, resultados mais duradouros. Data dos

¹⁶ VASCONCELOS, 1902: 458-461.

QUADRO SINÓPTICO 3 – O CURRÍCULO DAS REFORMAS DE 1870 E 1878

1870 (16 de Agosto)	1878 (2 de Maio)
<ul style="list-style-type: none"> • 2 graus: elementar (1º grau) complementar (2º) • Masculino (1º grau) <u>Educação física</u>: ginástica elementar combinada com exercícios vocais; higiene popular. <u>Educação moral</u>: educação religiosa e moral; doutrina cristã. <u>Educação intelectual</u>: leitura, escrita, equações aritméticas sobre números inteiros e decimais; sistema legal de pesos e medidas, noções elementares de gramática e exercícios de redacção, desenho linear, elementos de história sagrada e história pátria, noções de geografia e cronologia, noções de agricultura, canto coral. <u>Educação política</u>: noções de constituição e dos direitos e deveres do cidadão. Podem-se acrescentar primeiras noções de história natural. (Artº 2) • Escolas rurais (pelo menos): Educação religiosa e moral, doutrina cristã, leitura, escrita, operações aritméticas sobre números inteiros, sistema legal de pesos e medidas, noções elementares de gramática, desenho linear, noções de agricultura. • Masculino (2º grau): Ginástica e preceitos higiénicos; gramática e exercícios de língua portuguesa; leitura e recitação de prosa e verso; caligrafia; aritmética e geometria elementar; elementos de cronologia, geografia e história pátria; desenho linear e suas aplicações: moral, religião e história sagrada; canto coral; escrituração; agrimensura; elementos de física e química e história natural dos 3 reinos; elementos de agricultura e de economia rural, industrial, artística e comercial. (Artº 4) • Feminino (1º grau): Não inclui as temáticas sobre agrimensura, física e química, história natural e economia, que são substituídas por: canto coral; coser, fazer meia, marcar, talhar e economia doméstica. (Artº 5) - Feminino (2º grau): Não inclui Aritmética e geometria elementar; escrituração e agrimensura; física e química; economia, que são substituídas, por noções de história natural, escrituração, fazer rendas, flores, e outros labores próprios do sexo. (Artº 6) 	<ul style="list-style-type: none"> • Masculino (elementar) – Leitura, escrita, 4 operações sobre números inteiros e fraccionários, elementos de gramática portuguesa, princípios do sistema métrico-decimal, princípios de desenho, moral e doutrina cristã. (Artº 2) • Feminino (elementar) – Acrescem nestas matérias “os trabalhos de agulha necessários às classes menos abastadas”. (Artº 2) • Masculino (complementar) – 1) Leitura e recitação de prosa e verso; 2) caligrafia e exercícios de escrita; 3) aritmética e geometria elementar; 4) gramática e exercícios de língua portuguesa; 5) sistema legal de pesos e medidas; 6) elementos de cronologia, geografia e história portuguesa; 7) desenho linear e suas aplicações mais comuns; 8) moral e história sagrada; 9) noções elementares de higiene; 10) noções elementares de agricultura; 11) ginástica; 12) canto coral; 13) direitos e deveres dos cidadãos. • Feminino (complementar) Acresce às materias referidas de 1 a 9, “os deveres de mãe da familia, e as prendas de bordar a cores, tomar medidas, tirar moldes e fazer rendas e flores”.

anos 40/50 a introdução de um novo método de ensino de leitura que vai ter como principal responsável António Feliciano de Castilho. O período que decorre entre as primeiras experiências nos Açores em 1847 até à sua nomeação como Comissário Geral de Instrução Primária em 1853 marca a fase de afirmação do seu “método de leitura repentina” que será posteriormente relegado para algumas experiências nas colónias (por exemplo em Angola a partir de 1857) e sistematicamente atacado no continente. O método de João de Deus, tanto através da sua Cartilha Maternal, ou Arte de Leitura

(editada no Porto em 1876), como da Associação de Escolas Móveis pelo Método de João de Deus (criada em 1882), teve um sucesso e um impacto muito maior chegando mesmo até aos nossos dias a sua adopção por parte de alguns professores.

A discussão em torno das metodologias, que tinha sido inaugurada na primeira metade do século em torno da aplicação do “método de ensino mútuo”, é uma das características do século XIX, que não só corporiza um novo conteúdo para as questões pedagógicas (visível por exemplo na proliferação da imprensa especializada¹⁷) como cria um novo sentido para o papel das Escolas Normais no âmbito da formação de professores.

Sistematicamente referida a sua necessidade por parte de políticos e inspectores, foi na segunda metade do século que o ensino normal pôde dar, de uma forma consistente, importantes passos no sentido de ensaiar metodologias e habilitar professores para um exercício mais competente do ensino primário. É sobretudo depois de 1862 (data da criação da Escola Normal de Marvila para o sexo masculino) que começam a aparecer os “primeiros estabelecimentos vocacionados para a formação específica, especializada e relativamente longa (2 a 3 anos) dos professores de instrução primária”¹⁸. Embora quantitativamente pouco significativo (Quadros 2 e 3), o ensino normal passou a ter um espaço insubstituível reforçado pela reforma de 1901 que impede a nomeação de qualquer professor de instrução primária que não tivesse “seguido uma formação profissional, de pelo menos dois anos, numa escola normal”¹⁹.

QUADRO 2 – DIPLOMADOS DAS ESCOLAS NORMAIS E DAS ESCOLAS DE HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO PRIMÁRIO (Curso Elementar)

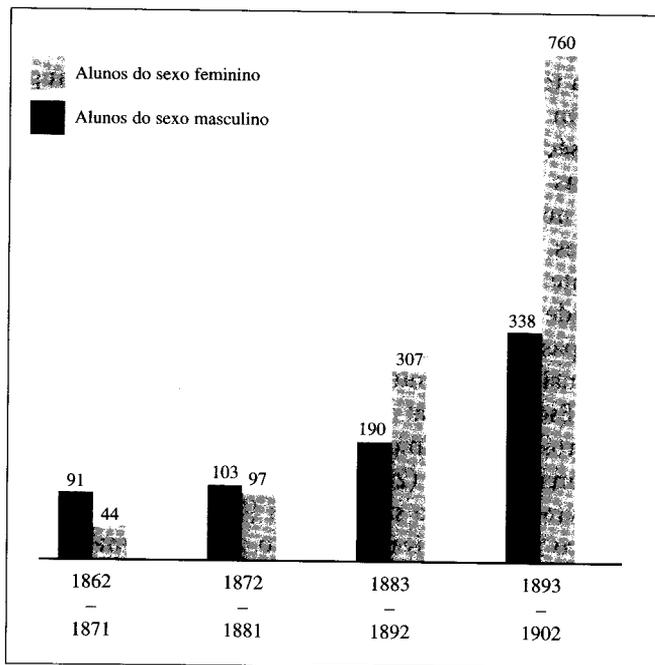
ESCOLAS	HOMENS	MULHERES	TOTAL	TOTAL			
Marvila (1862-69)	91	–	91	335			
Marvila (1872-81)	92	–	92				
Angra (1875-79)	11	–	11				
Calvário (1866-81)	–	141	141				
Lisboa (1882-97)	112	219	331	760			
Porto (1882-97)	156	261	417				
Évora (1884-92)	12	–	12				
Lisboa (1898-1902)	115	351	466	2725			
Porto (1898-1902)	133	206	339				
Habilitação para o Magistério Primário (1898-1902)	?	?	1160			1965	

¹⁷ NÓVOA, 1993.

¹⁸ NÓVOA, 1987: 473.

¹⁹ NÓVOA, 1987: 475.

QUADRO 3— ALUNOS DOS DOIS SEXOS DIPLOMADOS PELAS ESCOLAS NORMAIS



INICIATIVAS E RESULTADOS

“(…) Com uma população de 4.200.000 habitantes no continente e com 4.000 freguesias, tem Portugal apenas 2.300 escolas oficiais, e destas só 350 do sexo feminino. Para estarmos, não diremos na situação que recomendavam as necessidades da população e do ensino, mas apenas na situação em que se acha a Espanha, devíamos ter 7.000 escolas oficiais; 8.000 em relação à França, Bélgica e Baviera; 10.000 a 12.000 para correspondermos proporcionalmente à Inglaterra, Holanda, Suécia e Prússia; 21.000 para hobrearmos com os Estados Unidos (…).

O número total dos alunos (das escolas oficiais e das livres) no ano de 1867 era de 132.000. De 757.000 crianças de 7 a 15 anos de idade, 600.000 não frequentavam as escolas, o que é um facto lastimável, não o sendo menos que desse mesmo diminuto número de frequentantes a maior parte o era tão irregularmente, que tornava as próprias escolas existentes menos produtivas do que indicaria o seu número (…)²⁰

Era claro, a meio do percurso da segunda metade do século XIX, que as boas intenções veiculadas pelos políticos adeptos do rotativismo, estavam longe de se corporizar em números substantivamente diferentes daqueles que tinham herdado dos atrasos da instauração do liberalismo. A descontinuidade de muitas medidas, a indecisão em muitas iniciativas (por exemplo as relativas à inspecção), a contradição em opções de fundo (descentralização) ou a incapacidade em aplicar efectivamente o articulado legal

(obrigatoriedade), protelaram a responsabilidade de diminuir drasticamente as taxas de analfabetismo para os republicanos, que vão transformar a batalha pela educação num dos seus principais estandartes.

Apesar das manifestas dificuldades é possível descortinar um crescimento claro do número de escolas primárias, públicas e privadas, ao longo da segunda metade do século (Quadros 4²¹ e 5²²).

QUADRO 4²¹ – ESCOLAS PRIMÁRIAS – PÚBLICAS

Anos	Escolas de rapazes	Escolas de raparigas	Escolas mistas	Total
1854.....	1 046	53	—	1 199*
1862.....	1 429	153	—	1 582*
1868-69.....	1 997	362	—	2 359*
1874.....	2 113	519	—	2 632*
1881.....	2 423	836	19	3 278*
1888-89.....	2 575	1 091	159	3 825*
1899-1900.....	2 825	1 345	325	4 495*

QUADRO 5²² – ESCOLAS PRIMÁRIAS PRIVADAS

Anos	Escolas de rapazes	Escolas de raparigas	Escolas mistas	Total
1852-53.....	574	508	—	1 082
1862.....	520	598	—	1 118*
1875.....	705	1 007	—	1 712
1888-89.....	591	713	210	1 514
1899-1900.....	600	979	—	1 579

* O número indicado inclui as escolas do Continente e das Ilhas Adjacentes.

Apesar de muito aquém do desejado, não pode passar despercebido o aumento inequívoco das escolas privadas para o sexo feminino (153 em 1862 e 1345 em 1900), a menor representatividade das escolas provadas em 1900, apesar do seu crescimento numérico (35% do total de alunos em 1852-53 e 22% em 1899-1900) e, finalmente, a triplização das escolas públicas entre 1860 e 1900.

Estes números só adquiriam significado num contexto de alteração substancial das taxas de analfabetismo da população portuguesa. Os valores absolutos (Quadro 6²³) e a sua distribuição por distritos, observável nos inícios do século XX (Quadro 7²⁴), ates-

²⁰ Relatório do decreto de 16 de Agosto de 1870, da responsabilidade de D. António da Costa, In. VASCONCELOS, 1871: 458.

²¹ NÓVOA, 1987: 345.

²² NÓVOA, 1987: 346.

tam a inconsequência das múltiplas iniciativas oitocentistas e a necessidade de priorizar esta área na intervenção política republicana. Quando Afonso Costa afirmou que a pior herança da monarquia foi o elevado analfabetismo, expressou, por um lado, a sua revolta, mas evidenciou, também, a necessidade de os republicanos elegerem a instrução básica como aposta vital da sobrevivência política.

QUADRO 6²³ – TAXA DE ANALFABETISMO

Anos	Homens	Mulheres	Total
1878	75,0%	89,3%	82,4%
1890	72,5%	85,4%	79,2%
1900	71,6%	85,0%	78,6%

QUADRO 7²⁴ – INSTRUÇÃO DA POPULAÇÃO PORTUGUESA POR DISTRITO (1900)

Distritos	População*	Analfabetos		Sabem ler	
		H	M	H	M
Aveiro	303.169	90.667	148.240	46.957	17.295
Beja	163.612	67.882	71.435	15.043	9.252
Braga	357.159	105.640	172.170	55.856	23.493
Bragança	185.162	69.904	84.513	21.812	8.933
Castelo Branco	216.608	84.623	102.754	21.037	8.194
Coimbra	332.168	109.339	166.649	42.879	13.301
Évora	128.062	52.277	53.124	13.434	9.227
Faro	255.191	105.467	107.308	21.965	20.451
Guarda	261.630	94.188	124.726	31.048	11.668
Leiria	238.755	93.170	113.298	23.196	9.091
Lisboa	709.509	216.973	226.841	143.121	122.754
Portalegre	124.431	49.988	53.574	12.828	8.041
Porto	597.935	169.299	253.021	108.359	67.256
Santarém	283.154	106.823	125.582	32.493	18.256
Vianda do Castelo	215.267	56.151	109.152	38.064	11.900
Vila Real	242.196	79.062	107.089	37.083	18.962
Viseu	402.259	141.516	202.059	43.957	14.727
Continente	5.016.267	1.692.979	2.221.535	709.132	392.621
Angra Heroísmo	73.332	26.943	32.964	6.348	7.077
Horta	55.233	18.366	23.302	5.932	7.633
Ponta Delgada	127.726	51.618	58.049	7.845	10.214
Funchal	150.574	65.185	70.395	7.252	7.742
Ilhas Adjacentes	406.865	162.112	184.710	27.377	32.666
TOTAL	5.423.132	1.855.091	2.406.245	736.509	425.287

* População de facto: presente na ocasião do recenseamento.

²³ NÓVOA, 1987: 351.

²⁴ Dados obtidos in. PORTUGAL, Anuario Estatístico – 1900, 1907: 2-3.

QUADRO 8²⁸ – REFORMA DE 1901

ASPECTOS	1901 (24 de Dezembro)
Objecto / Currículo	<ul style="list-style-type: none"> • “O ensino primário compreende dois graus: 1º grau: – leitura; escrita, operações fundamentais da aritmética e noções do sistema métrico decimal, com aplicação especial a pesagem e medições; doutrina cristã e preceitos de moral; rudimentos de agricultura prática; elementos de desenho linear; exercícios de ginástica elementar, sem instrumentos. Nas escolas de meninas, os trabalhos de agulha e labores indispensáveis às classes menos abastadas. (...) 2º grau – Além das matérias do 1º grau, conhecimento elementar e prático da gramática portuguesa; rudimentos de ciências naturais, especialmente aplicáveis à agricultura e à higiene; prática das operações aritméticas em números inteiros e decimais para soluções fáceis de problemas de uso comum; geometria prática elementar; noções elementares de corografia e história pátria, e primeiras noções de educação cívica...” (Artº 1)
Escolas/Cursos	<ul style="list-style-type: none"> • “Todas as escolas primárias compreendem o ensino dos 2 graus.” (Artº 17) • “Em cada freguesia haverá, em regra, uma escola primária para cada sexo...” (Artº 18) • “Nas localidades onde as circunstâncias da população assim o exigirem, poderá o governo estabelecer cursos nocturnos ou dominicais para adultos.” (Artº 21) • “Quando, por qualquer motivo, não possam estabelecer-se em algumas freguesias escolas permanentes (...) instituir-se-ão cursos temporários ou escolas móveis, para o ensino de leitura, da escrita, da doutrina cristã, das quatro operações fundamentais da aritmética e dos rudimentos da agricultura prática.” (Artº 24) • “O governo fica autorizado a organizar escolas centrais em Lisboa e Porto e outras povoações que não tenham menos de 10.000 almas...” (Artº 26) • “O ensino nas escolas oficiais de instrução primária é gratuito.” (Artº 27) • “Os edifícios, a mobília e os utensílios e mais fornecimentos escolares, bem como as casas para habitação dos professores, e a limpeza e conservação de todo o material, constituem encargo obrigatório das câmaras municipais.” (Artº 28) • “O ensino primário do 1º grau é obrigatório para todos as crianças dos dois sexos, desde os 6 até aos 12 anos de idade completos (...)” (Artº 3) • “(...) São dispensadas de frequentar a escola oficial...: se os pais, tutores ou pessoas encarregadas da sua educação lhes derem ensino doméstico; se frequentarem qualquer escola particular; se residirem a mais de 2 km de distância de alguma escola gratuita...” (Artº 3)
Professores	<ul style="list-style-type: none"> • “Constitui habilitação para o exercício do magistério primário a aprovação no curso das escolas normais ou de habilitação para o magistério primário.” (Artº 30) • “Os professores de um e outro sexo do ensino primário constituem três classes. Pertencem à 3ª classe os professores que ainda não tenham completado 6 anos de bom e efectivo serviço... Pertencem à 2ª classe os professores que tiverem mais de 6 e menos de 12 anos de serviço... Pertencem à 1ª classe os professores que hajam completado 12 anos de bom e efectivo serviço (Artº 38) <p>Vencimentos: 3ª classe 165\$000 reis; 2ª classe 145\$000 reis; 1ª classe 235\$000 reis.</p> <p>Em Lisboa e Porto mais o “vencimento anual de residência” de 54\$000 reis. “Se não puder ter residência na própria casa da escola, ser-lhe-á abonado o subsídio anual de 100\$000 reis para renda da casa.” (Artº 39)</p>
Diversos	<ul style="list-style-type: none"> • “Nas cidades de Lisboa e Porto e em outras povoações importantes, poderá também o governo criar ou subsidiar escolas para a educação e ensino das classes infantis, dos 4 aos 6 anos de idade.” (Artº 22) • “Em Lisboa, Coimbra e Porto continuarão funcionando as escolas normais de um e de outro sexo, actualmente existentes.” (Artº 59) • “Serão organizadas comissões promotoras de beneficência e ensino nas diversas freguesias, para promoverem a frequência das crianças, a aquisição e distribuição de vestuário, livros e outros objectos de ensino às crianças mais necessitadas.” (Artº 119) • “O reino e ilhas adjacentes, para os efeitos da inspecção do ensino primário, é dividido em 3 circunscrições escolares com sede em Lisboa, Coimbra e Porto.” (Artº 80) • “As despesas com os serviços de instrução primária são pagas pelo fundo da instrução primária... As receitas votadas anualmente pelas câmaras municipais, e destinadas ao material escolar, darão também entrada no fundo especial da instrução primária...” (Artº 99) • “Em regulamento especial organizará o Governo o sistema da selecção dos livros para o ensino nas escolas normais, de habilitação para o magistério primário e nas primárias...” (Artº 101) • “Junto da Direcção Geral de Instrução Primária funcionam, com o fim de auxiliar o serviço de instrução primária: a inspecção sanitária escolar; e a direcção técnica das construções escolares...” (Artº 108)

Para alterar significativamente o impacto do ensino primário na população havia que esperar também pelos resultados da educação infantil que começou a dar os primeiros passos neste mesmo período. Primeiro com a criação de Casas da Infância Desvalida (entre 1834 e 1897 apareceram 12 casas de asilo), a partir da reforma de 1878 por iniciativa das juntas gerais do distrito e das câmaras municipais e, finalmente, por pressão de alguns deputados (por exemplo Rodrigues de Freitas) e por influência da pedagogia de Froebel que se corporizou na inauguração dos primeiros jardins de infância (em 1880 no Porto e em 1882 em Lisboa).

De forma mais integrada e, sobretudo, de forma mais consistente, havia que aproximar Portugal dos outros países para garantir que os direitos constitucionais fossem conquistados e a cidadania pudesse ser exercida de forma mais consciente.

2. ENSINO SECUNDÁRIO: DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS LICEUS AO (RE)NASCIMENTO DO ENSINO TÉCNICO

EVOLUÇÃO DO PAPEL DOS LICEUS

“(…) Acham-se em exercício (ano lectivo de 1852-1853) os liceus em todos os distritos administrativos, com excepção de Beja, Guarda, Horta, Ponta Delgada e Viana (...). Sendo a instrução secundária a que forma o homem social, a que o prepara para todas as carreiras e profissões, e tendo, no século em que vamos, crescido progressivamente as necessidades sociais e tomado uma fisionomia diversa a civilização, não bastando ter conhecimento do passado, mas precisando de apreciar o presente e antever o futuro, o simples conhecimento das letras humanas, posto que mui necessário e vantajoso, não satisfaz cabalmente. É mister pedir à ciência o espírito vivificador das artes, para assentar a base sólida da riqueza e prosperidade dos povos. O ensino das ciências industriais deve associar-se ao das humanidades. As artes físicas, químicas e agrícolas merecem com especialidade ser ensinadas nos liceus. Mas não é no ponto de vista teórico que esses ramos se estudam na instrução secundária. Não é com abstracções nem teorias especulativas que as artes devem prosperar (...).”²⁵

Apesar de beneficiar das reformas implementadas por Passos Manuel em 1836 e por Costa Cabral em 1844, o ensino secundário estava em meados do século pressionado pela necessidade de algumas transformações, particularmente as que visavam conferir-lhe um sentido mais prático capaz de se adaptar às realidades económico-sociais do emergente capitalismo industrial e financeiro.

Institucionalizar o papel dos liceus, alargar-lhe a estrutura curricular e criar alternativas em escolas mais técnicas pareciam ser as vertentes em que teriam de assentar as necessárias modificações ao nível do ensino secundário.

O processo de implementação da rede liceal teve no ano lectivo de 1853-1854 um marco importante, com a abertura do Liceu de Viana do Castelo²⁶, último dos previstos desde 1844, e passando todas as capitais de distrito a dispôr de um espaço educativo adequado a todos os que pretendiam alargar a sua escolaridade elementar e, potencialmente,

²⁵ GOMES, 1985: 159-160.

²⁶ ADÃO, 1982: 115.

prosseguir estudos a nível universitário. O processo de instalação dos liceus femininos foi bastante mais lento não só na sua criação (os primeiros foram regulamentados por José Luciano de Castro em 1888 para Lisboa, Coimbra e Porto), mas sobretudo na sua efectivação que data de 31 de Janeiro de 1906 (o Liceu Feminino Maria Pia, em Lisboa).

Apesar de os números serem pouco representativos passou-se de cerca de 2.000 alunos em meados do século para mais de 8.000²⁷ nas vésperas da implantação da República, não obstante a quebra verificada na década de 80 e até na de 90, aquando da criação das primeiras escolas industriais (Quadro 9²⁸).

QUADRO 9 – NÚMERO DE ALUNOS INTERNOS DOS LICEUS (1850-1910)

ANOS	ALUNOS
1850	2 780
1856	2 980
1868	3 121
1876	2 558
1888	2 372
1895	3 658
1898	1 620
1900	2 868
1904	5 227
1910	8 275

CURRÍCULO LICEAL

Quanto à estrutura curricular manteve-se até 1860 a organização de conteúdos regulamentada por Costa Cabral, ainda na primeira metade do século. Em Abril de 1860 é publicado o regulamento do ensino liceal que procura introduzir as alterações sugeridas pelos relatórios do Conselho Superior de Instrução Pública que visavam uma maior credibilização e autonomia do ensino ministrado nos liceus. Credibilização, globalizando os seus conteúdos e introduzindo algumas cadeiras utilitárias e científicas como as de Língua Francesa, Língua Inglesa, Desenho Linear e Princípios de Física, Química e Introdução à História Natural dos Três Reinos. Autonomia, tentando garantir que os alunos não procurassem os liceus apenas como um meio para atingir o ensino superior, mas como um fim importante à formação intelectual e social dos cidadãos. Para além das boas intenções, ficou a excessiva carga literária e humanística do currículo, em detrimento das áreas utilitárias e científicas, com o correspondente desequilíbrio na distribuição dos tempos lectivos.

A instituição do controverso ensino de classe, que impedia o regime de avaliação por disciplina, e o desequilíbrio entre os conteúdos curriculares, são dois dos factores respon-

²⁷ VALENTE, 1973: 101.

²⁸ VALENTE, 1973: 101

sáveis pela curta vida da reforma de Fontes Pereira de Melo. Em Setembro de 1863, Anselmo Braancamp, publicava uma nova reforma que visava, essencialmente, corrigir os pontos mais criticados da remodelação anterior. Apesar das boas intenções, o novo plano de estudos não configura um melhoramento: mantém o aglomerado de matérias sem qualquer articulação vertical ou horizontal; atribui apenas um ano à leccionação de Francês, Inglês, Geografia e História; e diminui o espaço dos conteúdos utilitários e científicos (retirando do 4.º ano os Princípios de Física e Química) – Quadro Sinóptico 4. A divisão em liceus de primeira (Lisboa, Coimbra, Porto, Braga e Évora) e de segunda classe, visava adequar o seu funcionamento às condições sociais e económicas das diferentes localidades, permitindo um menor desenvolvimento das matérias nos últimos.

Apesar destas limitações e para além de algumas tentativas de alteração sem sucesso (por exemplo a reforma do ministério de Sá da Bandeira-Duque de Viseu) a reforma man-

QUADRO SINÓPTICO 4 – CURRÍCULO LICEAL: 1860 E 1863

DISCIPLINAS / ANO	Reformas		Horas semanais	
	1860	1863	1860	1863
1º ANO:				
• Gramática portuguesa, leitura e análise gramatical dos autores portugueses	●	▲	6	10
• Gramática latina	●		4	
• Geografia e história elementar	●		2	
• Gramática francesa, leitura e primeiros exercícios de tradução	●	▲	4	10
• Desenho linear	●	▲	4	4
2º ANO:				
• Leitura de prosadores e poetas portugueses, análise gramatical	●	▲	4	4
• Tradução de latim, análise e exercícios gramaticais	●	▲	6	10
• Aritmética, as 4 operações em números inteiros e fraccionários	●	▲	2	2
• Leitura, tradução e composição francesa	●		4	
• Desenho linear	●	▲	4	4
• Gramática inglesa, leitura, tradução e análise gramatical de prosadores e poetas, composição inglesa		▲		10
3º ANO				
• Leitura de prosadores e poetas portugueses	●		2	
• Recitação de prosadores e poetas portugueses; análise de estilo	●	▲	2	4
• Tradução e composição latina; antiguidades romanas	●	▲	4	10
• Aritmética, noções de geometria plana e suas aplicações usuais	●	▲	6	6
• Gramática inglesa, primeiros exercícios de leitura e tradução	●		4	
• Desenho linear	●	▲	2	4
• Gramática, leitura e primeiros exercícios de tradução da língua grega		▲		4

QUADRO SINÓPTICO 4 – CURRÍCULO LICEAL: 1860 E 1863 (cont.)

DISCIPLINAS / ANO	Reformas		Horas semanais	
	1860	1863	1860	1863
4º ANO				
• Matemática elementar.....	●		6	
• Filosofia racional e moral, princípios de direito natural	●		8	
• Leitura e tradução inglesa.....	●		2	
• Princípios elementares de física e química	●		2	
• Exercícios de tradução de língua grega.....		▲		6
• Geometria, álgebra, trigonometria e geografia matemática		▲		10
• Cronologia, geografia e história especialmente a de Portugal e suas colónias.....		▲		10
5ª ANO:				
• Oratória e poética.....	●	▲	8	6
• História e geografia especialmente a de Portugal e suas colónias	●		8	
• Física e química elementares; introdução à história natural dos 3 reinos.....	●	▲	8	10
• Literatura clássica, especialmente a portuguesa, exercícios de composição e declamação		▲		4
• Filosofia racional e moral e princípios de direito natural, análise lógica		▲		10

ter-se-á em vigor até à década de 70.

Em Setembro de 1872, o Decreto assinado por António Rodrigues Sampaio, reitera alguns dos problemas de que padecia este tipo de ensino, procurando justificar a necessidade de se introduzirem alterações significativas:

“(…) Considerando que enquanto por medida legislativa se não dá ao ensino secundário uma organização completa e adequada às necessidades da civilização e da bem entendida liberdade, é mister aproveitar melhor os elementos que existem e acudir com pronto remédio à notável decadência de estudos que, feitos superficialmente e só com a mira no ingresso aos cursos superiores, estão muito longe de corresponder aos verdadeiros fins da sua instituição;

Atendendo a que desde já se podem introduzir no plano e regimen dos liceus diversos melhoramentos que tornem o ensino mais real e proveitoso para os alunos e mais útil e eficaz para a cultura moral e intelectual do país (...)”²⁹

Perseguido estes objectivos, procura introduzir alguma ordem na leccionação dos conteúdos, obrigando os alunos ordinários ou internos a seguir a ordem do plano de estudos. A possibilidade de os alunos inscritos em escolas particulares poderem escapar a este regime vai, no entanto, permitir o aumento de frequência no particular,

²⁹ Preambulo do decreto de 23 de Setembro de 1872, da responsabilidade de António Rodrigues Sampaio. In. VAS-CONCELOS, 1873: 285.

transformando o liceu onde tinham de ir fazer exame em “liceu-alfândega”, como muito bem o caracterizou Agostinho de Campos³⁰.

Distribuíu o plano de estudos por 6 anos nos Liceus de 1.^a classe e por 4 anos nos de 2.^a, retomava a importância atribuída ao Francês e ao Inglês, não abdicando no entanto do Grego, e mantinha um sentido clássico, humanista e literário para a educação proposta – Quadro 10.

QUADRO 10 – REFORMA DE RODRIGUES SAMPAIO (1872) – LICEUS DE 1ª CLASSE

ANOS	ANOS	HORAS SEMANAIS
1º	* Português..... * Francês..... * Cálculo Mental e 4 operações (1ª parte da Matemática).... * Caligrafia e Desenho (1ª parte).....	6h 15m 5h 2h 30m 3h } 16h 45m
2º	● Português..... ● Francês..... Inglês..... ● Aritmética prática (1ª parte da Matemática)..... ● Caligrafia e Desenho (1ª parte).....	2h 30m 5h 3h 45m 2h 30m 3h } 16h 45m
3º	Inglês..... Alemão..... ● Latim (1ª parte)..... ▲ Matemática (1ª parte)..... ▲ Desenho (1ª parte).....	2h 30m 3h 45m 5h 3h 45 3 h } 18h
4º	Inglês..... Alemão..... ▲ Latim (1ª parte)..... Grego..... Matemática (2ª parte)..... Desenho (2ª parte).....	2h 30m 2h 30m 3h 45m 3h 45m 3h 45m 3h } 19h 15m
5º	Alemão..... ○ Latim (1ª parte)..... Grego..... Matemática (2ª parte)..... ▲ Geografia, cronologia e história..... ▲ Filosofia (1ª parte)..... ○ Principios de física, química e introdução à história natural	2h 30m 2h 30m 2h 30m 2h 30m 3h 45m 3h 45m 5h } 22h 30m
6º	Latim (2ª parte)..... Grego..... ○ Geografia, cronologia e história..... Filosofia (2ª parte)..... ○ Português (3º ano) oratória, poética e literatura.....	2h 30m 3h 45m 5h 5h 7h 30m } 23h 45m

NOTA:

* Disciplinas do 1º Ano dos Liceus de 2ª classe; ● Disciplinas do 2º Ano; ▲ Disciplinas do 3º Ano; ○ Disciplinas do 4º Ano.

³⁰ CAMPOS, 1922: 163.

José Luciano de Castro será o principal responsável por algumas iniciativas legislativas que visavam melhorar o conteúdo e clarificar o fim do ensino secundário. Paralelamente às primeiras iniciativas consistentes de instalação de escolas industriais (1884-1885), as reformas do ensino liceal de 1880 e de 1886, procuram um novo conceito de currículo e uma melhor clarificação dos fins do ensino secundário. Este passava a ser leccionado nos liceus nacionais centrais, nacionais e escolas municipais. O continente era dividido em três circunscrições com sede em Lisboa (que incluía as ilhas), Porto e Coimbra. Nessas cidades estariam os liceus nacionais centrais, ficando as capitais de distrito com um central e as localidades mais importantes com escolas municipais secundárias que teriam apenas 1/3 do seu custo de funcionamento financiado pelo Estado. A nova estrutura curricular apresentava uma distribuição que contemplava um curso geral de 4 anos (em todos os liceus) e um curso complementar de 2, subdividido em Letras e Ciências (apenas nos centrais).

A instabilidade política dos anos 80, impediu que algumas destas novidades se chegassem a implementar, criando-se mesmo um cenário de “anarquia pedagógica” que será apenas interrompido pela intervenção de João Franco e Jaime Moniz, na última iniciativa legislativa do século XIX nesta área de ensino. Ela representa uma referência no quadro da evolução do ensino oitocentista, devido por um lado às novidades pedagógicas que procura implementar mas, sobretudo, pela capacidade de articular globalmente o currículo, a administração e novos princípios metodológicos. O pensamento de Jaime Moniz clarificava o sentido das transformações que pretendia atingir:

“(…) A distribuição das matérias ou disciplinas, do quadro ou curso adoptado, por séries de classes e anos de ensino, era um assunto que se recomendava para logo ao estudo, em razão de sua considerável importância. Infelizmente complicava-se com antecedentes inadmissíveis, inscritos desde longe na legislação do país. A impossibilidade de mantermos os usos consagrados, neste ponto, pelos decretos orgânicos ou regulamentares de nossos liceus, aparecia com indiscutível evidência. Exposta esta impossibilidade, sem demora se reconheceu e aceitou a incondicional necessidade de pôr fim aos estudos antiquados em vigor. (...) Os resultados proficuos a que esta mudança radical devia conduzir eram fáceis de prever:

- trocar uma forma incoerente e contraproducente de distribuição e de lição de disciplinas por outra psicológica e pedagogicamente organizada, atenta aos indivíduos e ao país a que se destinava;
- dar à referida forma o carácter progressivo que só os princípios afiançam;
- sair do atraso em que existíamos em tais pontos (...).”³¹

A decisão de maior alcance foi certamente a aposta, agora mais consistente e fundamentada, no regime de classe que garantia, na sua perspectiva, uma melhor gestão dos espaços liceais, dos tempos lectivos e dos saberes disciplinares, para além de garantir uma mais frutuosa relação pedagógica entre professor e aluno.

O plano de estudos (Quadro 11), que visava conciliar a diversidade das disciplinas com uma certa unidade pedagógica, regressava à divisão em curso geral (com 5 anos ou classes) e o complementar (com 2). O primeiro aparecia ainda subdividido em ciclo inferior, englobando os dois primeiros anos, e o ciclo médio que compreendia os três anos seguintes.

³¹ BARROSO, 1995: 171.

O curso complementar, que significava o ciclo superior, tinha dois anos e aí sobressaía a Filosofia como nova disciplina à custa do Desenho que desaparecia; significativa ainda, até da influência da estrutura da nova reforma, era a insistência na Língua Alemã em prejuízo do Francês e do Inglês.

QUADRO 11 – REFORMA DE JAIME MONIZ (1895)

CLASSES DISCIPLINAS	Curso Geral					Total	C. Complementar		Total
	Ciclo Inferior		Ciclo Médio				Ciclo Superior		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano		6º Ano	7º Ano	
Língua e Lit. Portuguesa	6	6	3	3	4	22	4	4	8
Língua Latina	6	6	5	5	4	26	4	4	8
Língua Francesa	—	4	3	3	3	13	—	—	—
Língua Inglesa	—	—	} 4 {	} 4 {	} 4 {	12 {	—	—	—
Língua Alemã	—	—					2	1	1
Geografia	2	1	2	1	1	7	1	1	2
História	1	1	2	2	2	8	3	3	6
Matemática	4	4	4	4	4	20	4	4	8
Física, Química e Hist. Natural	2	2	2	4	4	14	4	5	9
Filosofia	—	—	—	—	—	—	2	2	4
Desenho	3	3	3	2	2	13	—	—	—
TOTAL	24	27	28	28	28		27	27	

Esta divisão clarifica o sentido de cada um dos percursos, destinando ao primeiro “um conjunto de conhecimentos úteis para regular o desenvolvimento do espírito”³² e ao segundo o aprofundamento das matérias já leccionadas no curso geral, para poder cumprir a função propedêutica em relação ao ensino universitário. Para garantir a credibilização do sistema, impõe exames de passagem (no 2.º, 3.º, 4.º e 6.º anos) e de saída (no final do curso geral – 5.º ano – e do complementar – 7.º).

Esta reforma despertou nos contemporâneos reacções contraditórias: por um lado acusavam-na de copiar o “ginásio alemão” designando-a de germanizante, por outro não punham em causa a competência do seu autor. De uma ou de outra forma, ela foi responsável por um avivar da imprensa pedagógica e por um conjunto de medidas que se vão revelar, no futuro, de grande alcance: o alargamento do calendário escolar, a institucionalização do “director de classe ou ano” e a introdução de sugestões metodológicas precisas. O novo regime de exames, e o grande sucesso dos alunos dos liceus, vai ser responsável pela inversão da importância quantitativa entre o ensino oficial e particular (em 1895 os externos representam cerca de 75% enquanto em 1900 os internos já significam 62%) – Quadro 12³³.

Até à implantação da República, poucas mais alterações se introduziram – referência apenas para a reforma de 1905 de Eduardo José Coelho – num grau de ensino que irá ter um aumento de frequência espectacular, apesar da concorrência que começava a ser visível do ensino técnico, mais vocacionado para uma formação profissional.

Para esse aumento contribuiu, por certo, a preocupação dos diferentes governos, em dotar o ensino secundário de agentes de ensino habilitados e competentes.

³² VASCONCELOS, 1896: 1071.

³³ VALENTE, 1973: 107.

QUADRO 12 – ALUNOS INTERNOS E EXTERNOS DOS LICEUS (1896-1910)

ANOS	ALUNOS				TOTAL
	Internos	%	Externos	%	
1896	458	35,4	836	64,6	1 294
1897	965	42,5	1 307	57,5	2 272
1900	2 868	62,0	1 758	38,0	4 626
1904	5 227	66,4	2 650	33,6	7 877
1910	8 275	79,5	2 487	20,5	10 762

HABILITAÇÕES DOCENTES

A credibilização do ensino liceal ao longo da segunda metade do século XIX passou muito pela competência dos seus agentes. Não tendo existido uma efectiva formação inicial ou contínua dos professores para esta área de ensino, a função docente viveu muito do rigor da nomeação e da capacidade individual de actualização. Olhando a regulamentação para o provimento de professores do ensino secundário, verificam-se poucas alterações relativamente às determinadas por Pombal, ainda no século XVIII, ou por Passos Manuel e Costa Cabral, na primeira metade de oitocentos, embora sejam visíveis as preocupações de apetrechar esta área de ensino com professores cada vez melhor habilitados.

Para se ser professor em 1851, tornava-se necessário, antes de mais: “certidão de idade de vinte e cinco anos completos; atestação de não padecerem moléstia contagiosa; atestações de bom comportamento moral, civil e religioso”³⁴. A competência científica e pedagógica era aferida por provas escritas e orais perante um júri onde figuravam, sobretudo, professores mais antigos ligados às áreas científicas objecto do concurso: “os exames para o provimento das cadeiras de instrução secundária são publicos, orais e por escrito, feitos nos liceus de Lisboa, Porto e Coimbra; as matérias de exame são as disciplinas da cadeira posta a concurso”³⁵. Pela primeira vez era dado algum destaque à capacidade didáctica do futuro professor explicitando-se que “também o exame recairá sobre o método de ensino de cada uma das disciplinas da cadeira a concurso”³⁶. Para o ensino particular estipulava-se uma regra que permaneceria quase intacta ao longo da segunda metade de oitocentos: “quem solicitar o título de capacidade para o ensino particular, apresentará ao Reitor do liceu respectivo o seu requerimento, instruído com atestados de bom comportamento moral, civil e religioso, e com documentos que provem a aptidão e suficiência literária dos mesmos habilitandos para dirigirem a educação, e professarem o ensino da mocidade”³⁷.

Em 23 de Abril de 1861, nas “Instruções e programa para os exames dos candidatos às cadeiras de Princípios de Física e Química e Introdução à História Natural dos Três Reinos nos Liceus Nacionais”, encontramos um patamar de exigência para o exercício do magistério secundário, que contempla, pela primeira vez, habilitações superiores:

³⁴ VASCONCELOS, 1852: 2.

³⁵ VASCONCELOS, 1852: 6.

³⁶ VASCONCELOS, 1852: 6.

³⁷ VASCONCELOS, 1852: 8.

“(…) Para serem admitidos ao concurso para estas cadeiras, os candidatos são obrigados a apresentar aos comissários dos estudos:

(…) 5. Alguns dos seguintes diplomas: carta de formatura nas faculdades de Filosofia, Medicina ou Matemática da Universidade de Coimbra; carta de aprovação no curso completo da Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa e Porto; carta de aprovação em algum dos cursos superiores da Escola Politécnica de Lisboa; carta de aprovação no curso completo da Academia Politécnica do Porto.

6. Certidão de frequência e aprovação em química orgânica, zoologia, botânica, mineralogia e geologia passada pelos estabelecimentos de instrução superior, quando alguma destas disciplinas não fizer parte dos cursos designados no n.º 5 (…).”³⁸

Este destaque tem ainda um outro sentido pois permite-nos observar uma exigência crescente que se inicia pelas áreas científicas. A habilitação para a área de Humanidades (Francês, Inglês, Alemão, Latim, Grego, História, Oratória e Filosofia) ficava à mercê de “quaisquer outros documentos que comprovem o mérito e serviços literários”³⁹ dos candidatos, e das provas escritas e orais a que seriam submetidos.

A legislação de 1880 evidencia um duplo sentido preocupando-se não só com as habilitações, mas sobretudo com a estabilidade do corpo docente. O diploma de 14 de Junho referia que “os actuais professores provisórios poderão ser nomeados proprietários, sem exame, se tiverem mais de seis anos de bom e não interrompido serviço e se mostrarem habilitados com a carta de algum curso superior, análogo à cadeira que tiverem regido nos 6 anos últimos, ou se tiverem mais de 15 anos de bom e não interrompido serviço, embora careçam de habilitação especial superior”⁴⁰. Estas nomeações teriam de ser ratificadas pelo Conselho Superior de Instrução Pública e pelo Governo.

Antes do final do século, apenas a reforma de João Franco – Jaime Moniz vai procurar introduzir algumas alterações nos processos de provimento dos professores do ensino secundário. Estabelece-se que “a instrução secundária só pode ser professada definitivamente nos liceus por individuos que tenham competência para exercê-la, ou provisoriamente por individuos com habilitação para a regência interina”⁴¹. Explicitava-se, desta vez, as habilitações para as diferentes áreas de leccionação: “para o ensino das disciplinas de linguas, história, geografia e filosofia: certidão de aprovação na frequência do curso superior de letras, no antigo curso de letras ou no actual curso complementar do liceu; para outras disciplinas: certidão de aprovação na frequência de quaisquer estudos superiores ou de qualquer curso secundário, em que se compreendam as disciplinas de nomeação”⁴². Referência particular merece, neste final do século XIX, a tentativa de estabelecer como pré requisito para a docência no secundário a frequência com aproveitamento do ensino superior: “decorridos 5 anos depois da data deste regulamento (14/08/1895) nenhum candidato será admitido a concurso para o ensino de disciplinas do plano dos liceus, sem haver frequentado com aprovação nos estudos superiores os cursos que o governo organizará como habilitação para o referido ensino”⁴³. Mas, como se torna visível pelo articulado legal, a expressão de uma

³⁸ VASCONCELOS, 1862: 177-180.

³⁹ VASCONCELOS, 1862: 177-180.

⁴⁰ VASCONCELOS, 1881: 99.

⁴¹ Decreto de 14 de Agosto de 1895. In. VASCONCELOS, 1896: 666.

⁴² VASCONCELOS, 1896: 666.

⁴³ VASCONCELOS, 1896: 679.

clara necessidade de providenciar meios para uma formação específica de professores para esta área de ensino. No primário, como vimos, começávamos, em finais do século, a ter já alguns resultados da aposta no ensino normal. No secundário manifestavam-se as primeiras intenções claras de apostar no caminho da formação dos seus agentes.

ENSINO PROFISSIONAL: AGRÍCOLA, INDUSTRIAL E COMERCIAL

Apesar de algumas iniciativas dispersas na primeira metade do século XIX – nomeadamente a criação dos Conservatórios de Artes e Ofícios em 1836/37 por Passos Manuel – só em 1852, Fontes Pereira de Melo, procura acabar com uma das carências mais penalizadoras do desenvolvimento económico: a ausência de um ensino vocacionado para a formação de técnicos para os sectores agrícola, industrial e comercial.

A criação nessa data do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, que englobava uma Direcção Geral do Comércio, Agricultura e Manufacturas, e um Conselho Geral do Comércio, Agricultura e Manufacturas, explicita ao nível das estruturas governamentais o desejo claro de dar uma nova dinâmica a uma área do ensino mais técnica e, sobretudo, mais capaz de formar os produtores necessários ao desenvolvimento do capitalismo industrial e financeiro.

Os relatórios justificativos dos decretos de Dezembro de 1852 que procuram dar uma nova dinâmica aos ensinamentos agrícola, comercial e industrial, são bem explícitos dos atrasos que teríamos de superar para nos aproximarmos das nações mais desenvolvidas:

“(…) A necessidade deste ensino é geralmente reconhecida e Vossa Majestade não pode deixar de estender mão protectora à primeira e à mais vital de todas as indústrias, a indústria rural.

(…) O mal que aflige a nossa agricultura é conhecido. Os remédios próprios para debelar este mal consistem em difundir a instrução agrícola, e num sistema aperfeiçoado de viação, na organização do crédito rural, e na alodialidade da terra.

O ensino agrícola acha-se hoje largamente derramado em todas as nações cultas da Europa. Fundam-se em toda a parte escolas práticas, institutos agronómicos, granjas e quintas (...). No meio deste geral movimento é indispensável que não fiquemos estacionados (...):”⁴⁴

“(…) O ensino industrial e a sua organização devem ter um efeito directo e poderoso no desenvolvimento da riqueza pública. A protecção concedida à indústria fabril, de que não fizer parte a educação profissional, e a viação rápida e barata, será sempre incompleta, e talvez mais arriscada do que proveitosa.

(…) A par do firme propósito do Governo de Vossa Majestade, pelo que diz respeito ao pronto estabelecimento das comunicações internas do País, tem sempre estado o convencimento de que o ensino agrícola e industrial deveria aperfeiçoar e baratear os produtos da terra e do trabalho (...):”⁴⁵

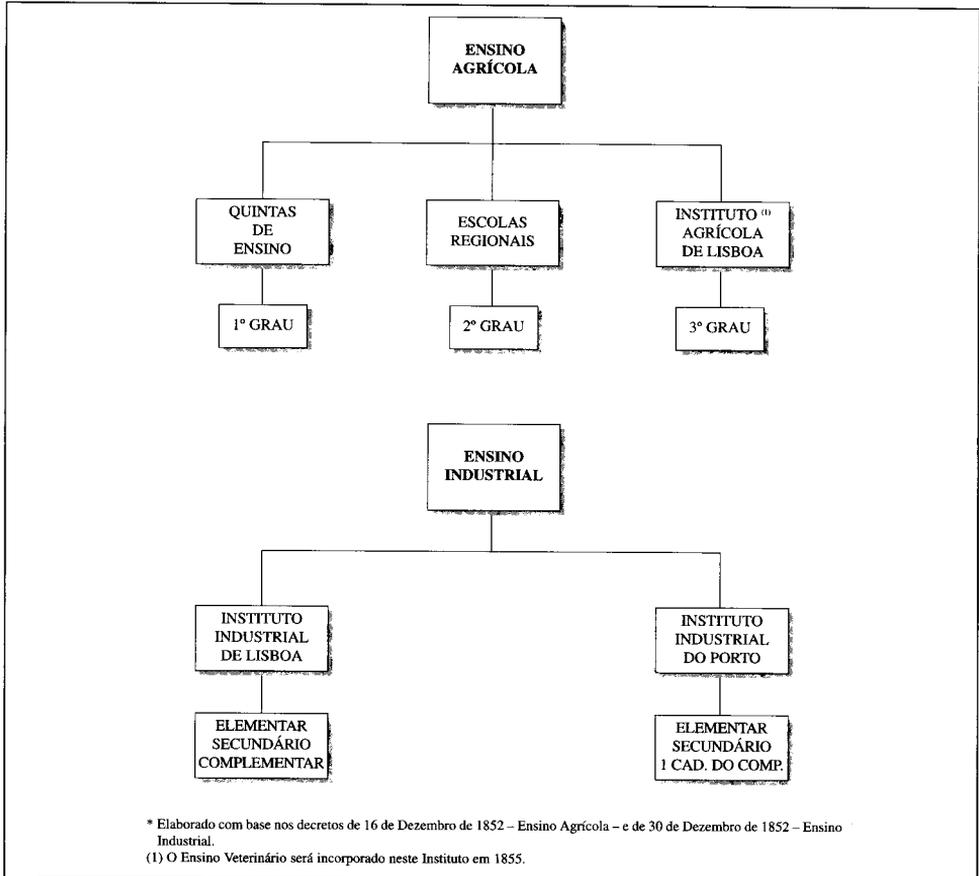
O ensino técnico e profissional assume de forma inequívoca uma importância idêntica

⁴⁴ Relatório do Decreto de 16 de Dezembro de 1852. In. VASCONCELOS, 1853: 732.

⁴⁵ Relatório do Decreto de 30 de Dezembro de 1852. In. VASCONCELOS, 1853: 865-868.

à atribuída ao desenvolvimento das vias de comunicação ou ao embaratecimento do crédito, e potenciará a existência de uma maior riqueza e de um maior poder de compra. O Organigrama 1 ilustra a forma como o ensino agrícola e industrial ficou organizado.

ORGANIGRAMA 1 – REFORMA DE FONTES PEREIRA DE MELO (1852)
[Ensino Agrícola e Industrial]*



No ensino agrícola procurava-se aproximar os potenciais alunos das realidades, ministrando um primeiro grau de ensino em quintas que, pertencendo a particulares, funcionariam como estabelecimentos de cultura espalhados pelo País (estava prevista uma quinta de ensino por cada província). Para um outro nível de aprendizagem seriam criadas três escolas regionais – uma em Lisboa, outra em Viseu (logo em 1853 transferida para Coimbra) e outra em Évora. Junto destas escolas regionais estava prevista uma escola de veterinária e uma coudelaria. O ensino de 3.º grau seria ministrado no Instituto Agrícola de Lisboa que englobaria o ensino de veterinária.

Ao nível do ensino industrial procurava-se também apresentar um leque de oferta que garantisse uma formação curricularmente adequada às necessidades da indústria e em

horário que permitisse compatibilizá-lo com o exercício de uma profissão: “o ensino industrial será genérico para todas as artes e ofícios”, “divide-se em elementar, secundário e complementar” e “será professado à noite, com excepção do trabalho das oficinas”⁴⁶. Geograficamente menos distribuído – apenas em Lisboa e no Porto – procurava fornecer sobretudo uma formação geral capaz de habilitar pessoas para múltiplas funções: operário habilitado, oficial mecânico, oficial químico, oficial forjador, oficial fundidor, oficial serralheiro ajustador, oficial torneiro e modelador, mestre mecânico, mestre químico e director mecânico. É visível por um lado a procura de um leque de disciplinas e de oficinas capazes de abrangerem o máximo de formações profissionais e, por outro, a nomenclatura dos cursos que marca a transição da terminologia das corporações para a de sentido mais industrial.

O ensino comercial, curiosamente fora do âmbito do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, continuou adstrito ao ensino liceal e, por essa via, ao Ministério do Reino. Apenas em 1866 será criada uma instituição específica para a formação nessa área – a Escola Comercial de Lisboa – sendo três anos mais tarde incorporado no Instituto Industrial e Comercial de Lisboa, passando então para o âmbito do Ministério que regulava já o ensino industrial e agrícola.

Todas estas iniciativas, surgidas na sequência da pressão dos sectores produtivos e das associações empresariais (refira-se que a primeira escola industrial começa a funcionar no Porto em 1852-1853 e é da iniciativa da Associação Industrial Portuense), não tiveram até ao final da década de 70 qualquer impacto, nem mereceram grande adesão por parte da população estudantil portuguesa. No ensino agrícola – Instituto Geral da Agricultura – estavam matriculados, em 1879-1880, 65 alunos; no Instituto Industrial e Comercial do Porto tivemos no mesmo ano lectivo 526 alunos (dos quais apenas 105 ficaram aprovados nos exames); e no Instituto Industrial e Comercial de Lisboa, na mesma altura, foram 605 os alunos que se inscreveram e 265 aqueles que ficaram aprovados.

Estes números permitem-nos evidenciar três aspectos que vão merecer um novo enfoque na década seguinte: por um lado, a múltipla legislação saída, dos diferentes ministérios, desde o golpe de 1851 até ao final da década de 70, não tinha contribuído para que o ensino profissional tivesse grande impacto na população estudantil portuguesa; complementarmente, não se conseguiu aproximar os novos espaços educativos das necessidades regionais de formação técnica; finalmente, ficava adiada para as décadas seguintes a efectiva formação de produtores de que cada vez mais carecia uma economia que procurava sair da marginalidade (ou periferia) económica europeia.

A regionalização do ensino técnico assumia-se assim como uma das apostas necessárias quando abordamos os anos 80. António Augusto de Aguiar em 1884, Emídio Júlio Navarro em 1888, João Franco em 1891 e Bernardino Machado em 1893 serão os principais responsáveis pelas alterações verificadas sobretudo no ensino industrial.

O arranque deu-se em 1884 com a regulamentação de dois Museus Industriais e Comerciais em Lisboa e no Porto e que se destinavam a “proporcionar instrução prática pela exposição dos variados produtos da indústria e do comércio”⁴⁷. Depois procura-se criar um conjunto de escolas, vocacionadas para o ensino industrial e de desenho industrial, e disseminadas geograficamente – Covilhã, Porto (3), Lisboa (3), Coimbra, Caldas da Rainha,

⁴⁶ Decreto de 30 de Dezembro de 1852, Art.º 1, 3, 4, 5, 6 e 7.

⁴⁷ Decreto de 6 de Maio de 1884. In. VASCONCELOS, 1885: 124-126.

⁴⁸ Decreto de 3 de Janeiro de 1884. In. VASCONCELOS, 1885: 1.

Portalegre, Tomar, Guimarães e Torres Novas – de forma a “servir as indústrias predominantes nas localidades”⁴⁸. Articuladamente procura-se potenciar as matrículas, procurando que “o horário dos cursos, (seja) combinado por forma que possa conciliar a frequência dos alunos às escolas de instrução primária”⁴⁹.

O arranque das diferentes escolas, que se dispersa, sobretudo, entre os anos de 1884 e 1890, garante um aumento inequívoco da oferta de uma formação que passava pelo ensino de desenho elementar e industrial, com este último subdividido em ornamental, arquitectural e mecânico consoante as disciplinas e os fins a que se destinava. Aliás a legislação de 1893, da responsabilidade de Bernardino Machado, vê-se na necessidade de reorganizar o currículo – criando um curso elementar de 2 anos, um complementar de 3 e um industrial de 4 – e explicitando os 31 cursos que se podiam completar com a frequência das diversas disciplinas. Importa referir os cursos previstos até pela noção que eles nos transmitem do pulsar socio-profissional de finais de oitocentos: pintor decorativo, pintor cerâmico, bordadeira, rendeira (rendaria geral e rendaria de Peniche), modista, costureira, tecelão, abridor de metais, florista, lavrante de couro, serralheiro civil, ourives cinzelador, formador, estucador, entalhador, encadernador, oleiro e louceiro formista, carpinteiro de machado (carpintaria naval), canteiro, marceneiro, carpinteiro civil, poleeiro, carpinteiro mecânico, serralheiro mecânico, condutor de máquinas, fabricante de instrumentos de precisão, fundidor, cutileiro, curtidor, tintureiro e indústrias do livro. Esta maior especificidade do currículo e a maior diversidade de saídas tinham a ver com a grande adesão que, ao contrário de algumas expectativas mais pessimistas, este tipo de ensino teve, desde que a escola começou a chegar aos espaços regionais e deixou de ser um privilégio de alunos dos grandes centros (Quadro 13).

QUADRO 13 – FREQUÊNCIA ESCOLAR (1884-1900) – ESCOLAS INDUSTRIAIS E DE DESENHO INDUSTRIAL

ANOS LECTIVOS	CIRCUNSCRIÇÃO DO NORTE	CIRCUNSCRIÇÃO DO SUL	TOTAL
1884 - 85	657	403	1060
1885 - 86	1108	546	1654
1886 - 87	585	493	1078
1887 - 88	742	635	1377
1888 - 89	1760	1094	2854
1889 - 90	1728	1398	3126
1890 - 91	1525	2168	3693
1891 - 92	1437	1780	3217
1892 - 93	1202	1684	2886
1893 - 94	1229	2604	3833
1894 - 95	1236	2866	4102
1895 - 96	1452	2809	4261
1896 - 97	1920	2911	4831
1897 - 98	1003	2230	3233
1898 - 99	1121	2283	3404
1899 - 900	1583	1908	3491
TOTAIS	20.288	27.812	48.100

⁴⁹ Decreto de 6 de Maio de 1884. In. VASCONCELOS, 1885: 125.

Nas duas circunscrições – divisão utilizada para uma gestão e inspecção mais eficaz – o número de alunos que frequentaram o ensino industrial rondava os 50.000. Quando no primeiro ano lectivo do século XX (1900-1901) observamos as inscrições nos diferentes sectores do ensino secundário, verificamos que o ensino industrial tem 3.407 alunos, o ensino comercial elementar 503, o ensino agrícola 165 e o mais populoso, o ensino liceal, 5.570 alunos⁵¹.

Estes números servem sobretudo para constatar-mos o atraso com que se apostou na vertente do ensino industrial, e para confirmarmos a reduzida apetência pelo ensino agrícola e comercial. O ensino liceal, passava a ter em inícios do século um concorrente efectivo mas, sobretudo, uma alternativa mais profissional para aqueles que desejavam entrar, mais cedo e com outras destrezas e capacidades, no mundo do trabalho.

Três apontamentos complementares merecem algum destaque.

O primeiro serve para referir a preocupação com o ensino profissional feminino que é pela primeira vez regulamentado no decreto de 22 de Outubro de 1886, a propósito dos labores femininos da Escola Marquês de Pombal em Alcântara. Esta legislação para cursos específicos não impede que se observe a matrícula de várias alunas nas escolas criadas.

O segundo tem a ver com a dificuldade em recrutar professores para estas áreas de ensino sendo necessário recorrer a concursos no estrangeiro, sobretudo através das nossas embaixadas, para dotarmos as escolas recém criadas com docentes competentes. Por esta via vamos encontrar italianos, austríacos e franceses, sobretudo, responsáveis pela docência de várias disciplinas mais especializadas. Por outro lado, encontramos a apoiar os professores os melhores alunos de anos mais adiantados. Neste contexto, não será de admirar que, ao nível da competência científica, apenas se exigisse que tivesse “aprovação em disciplinas iguais ou análogas às da cadeira a que concorre”⁵², e em termos de remuneração e regalias se procurasse equipará-los aos professores de liceu.

O terceiro registo refere-se aos alunos que, na necessidade de serem cativados para a frequência destas novas áreas de ensino, vêem inicialmente a sua tarefa facilitada – podendo ser ordinários (os que frequentavam as matérias pela ordem dos programas), voluntários (os que escolhiam a ordem de frequência dos conteúdos dos cursos) e os extraordinários (que entravam depois de findo o prazo de matrícula ou tinham perdido o ano como ordinários ou voluntários) – mas que gradualmente se confrontam com maiores exigências. Na legislação de Manuel Francisco Vargas – 24 de Dezembro de 1901 – “no acto de matrícula os alunos ordinários depositam a quantia de 200 reis e os voluntários de 500; as quantias depositadas serão restituídas no mês de Julho aos alunos que não tiverem perdido o ano”⁵³. Uma propina original que procurava evitar o número excessivo de abandonos após as matrículas, criando desperdícios económicos e, pior ainda, impedindo que outros alunos se pudessem inscrever, face à excessiva procura em alguns cursos e em certas disciplinas.

Estabilizadas as infraestruturas de ensino elementar e secundário para o ensino agrícola (através das escolas práticas), comercial (por via das escolas elementares de comércio) e industrial (nas escolas industriais e de desenho industrial), os Institutos Industriais e

⁵¹ Dados obtidos in. PORTUGAL, Anuario Estatico - 1900, 1907.

⁵² Artigo 100 do Decreto de 23 de Fevereiro de 1888. In. VASCONCELOS, 1889: 91.

⁵³ Artigo 34 do Decreto de 24 de Dezembro de 1901. In. VASCONCELOS, 1902: 1293.

Comerciais de Lisboa e Porto e o Instituto de Agronomia e Veterinária a funcionar em Lisboa, podiam desempenhar agora uma função de maior especialização. Este ensino superior politécnico tinha, em inícios do século XX, uma adesão pouco significativa, reflexo da sua localização, mas também do reduzido significado socioprofissional – os Institutos funcionavam sobretudo como escolas de formação para professores do ensino elementar e secundário. No ano lectivo de 1900-1901, estavam inscritos no Instituto Industrial e Comercial de Lisboa 321 alunos, no do Porto 366 e no Instituto de Agronomia 110 (Quadro 14).

QUADRO 14 – ALUNOS MATRICULADOS NOS INSTITUTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE AGRICULTURA (1890-1900)

ANOS LECTIVOS	INST. IND. E COM. PORTO	INST. IND. E COM. LISBOA	INST. AGR. E VETERINÁRIA
1890-91	396	664	60
1891-92	196	378	57
1892-93	116	424	63
1893-94	125	434	83
1894-95	170	380	90
1895-96	234	435	118
1896-97	290	535	112
1897-98	319	565	104
1898-99	329	359	111
1899-1900	360	337	114
1900-1901	366	321	110

Estes números não podem subverter uma conclusão inquestionável relativamente ao ensino técnico: para além de constituir a principal novidade do sistema educativo português da segunda metade do século XIX, suprimindo uma lacuna importante na formação de produtores, obteve, em termos globais, uma significativa adesão para uma área de ensino que se foi impondo à custa da sua credibilidade junto da população estudantil e dos empregadores.

3. ENSINO SUPERIOR: O AUMENTO DA DIVERSIDADE DE OFERTA SEM PERDA DA RESTRITIVIDADE DE ACESSO

“(…) Este ramo de instrução pública acha-se reconcentrado principalmente na Universidade, a qual, no meio das convulsões políticas que têm abalado, entre nós, quase todos os estabelecimentos, se não tem sido inteiramente estranha a elas, tem, contudo, conservado, na sua marcha, tal firmeza e regularidade, que bem mostra serem os corpos científicos, quando têm lançado raízes na antiguidade, os esteios mais firmes do Estado e da ordem pública.

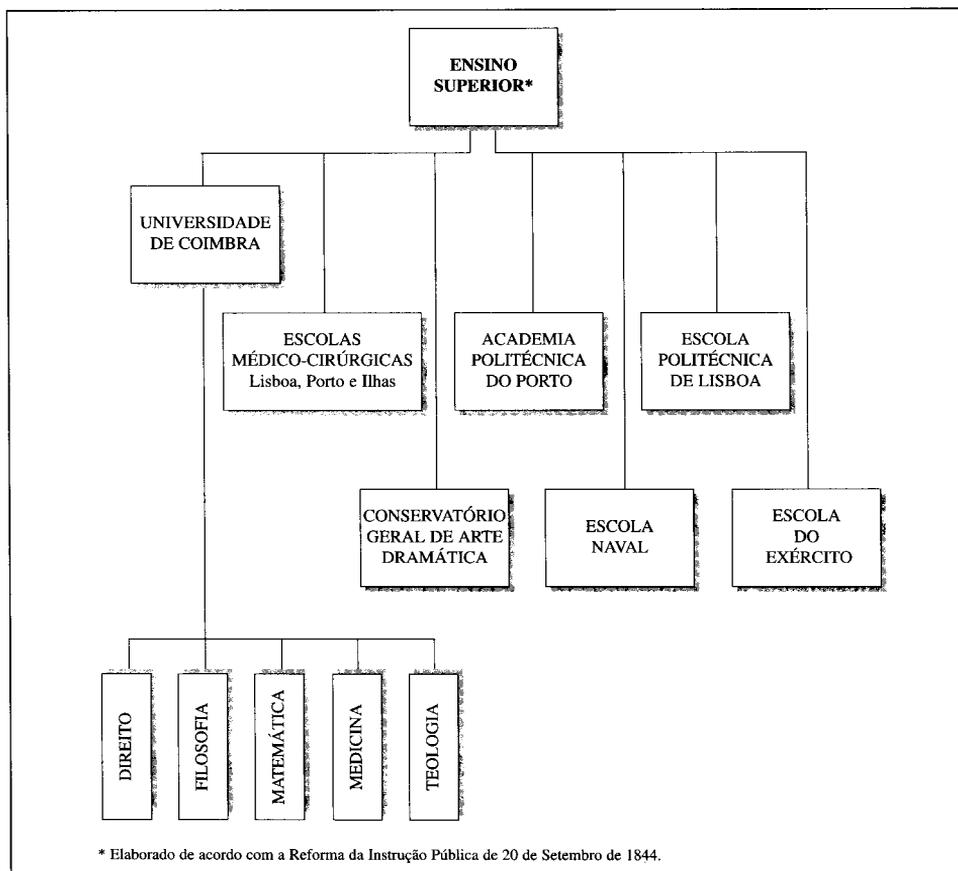
A Universidade, não só tem sido conservadora dessa ordem, mostrando-se firme como a rocha no meio das tempestades, mas tem acompanhado o progresso da civilização sem abalar a sociedade (...)”⁵⁴.

⁵⁴ GOMES, 1985: 149.

Esta opinião do Conselho Superior de Instrução Pública, inserto na relatório anual de 1851-1852, é um manifesto claro das contradições por que passava a Universidade em meados do século XIX.

Mantendo o monopólio do ensino universitário (ver Organigrama 2), Coimbra partilhava com outras localidades e instituições o âmbito do ensino superior em Portugal.

ORGANIGRAMA 2 – O ENSINO SUPERIOR EM 1844



Essa partilha não põe em causa a força inquestionável da Universidade de Coimbra que, desde logo, começa na composição do referido Conselho e, naturalmente, na discutível objectividade das suas opiniões. Mas, também neste aspecto, a vitória em 7 de Junho de 1859 de uma proposta de lei que aprovava uma nova composição e uma nova sede (Lisboa) para o Conselho, evidencia algumas das dificuldades por que irá passar o centro, até aí quase intocável, do ensino superior.

As *tempestades* que vão assolar a Universidade, sobretudo a partir da década de 60, não vão permitir que o *progresso das civilizações* passe ao lado do ensino que aí era ministrado. Os ares do *mundo civilizado* trazem os desejos sinceros de uma renovação pedagógica que substituísse as velhas sebentas; o vento de liberdade não aceita o autoritarismo de reitores

como Basílio Alberto de Sousa Pinto (e daí o abandono da sala dos capelos na altura da distribuição de prémios em 8 de Dezembro de 1862); a racionalidade da mudança começa a preencher as cabeças dos estudantes positivistas, fomentando associações (Sociedade do Raio, por exemplo, criada em Abril de 1861) e inspirando manifestos arrasadores:

“(…) Os Estudantes querem a reforma de um processo inquisitorial; garantias de justiça; que se seja julgado e condenado como homem, como cidadão de um estado livre, e não como relapso fugido aos carcereiros do Santo Ofício; que a igualdade perante a lei seja uma realidade aqui e não risível fantasmagoria; que nos julguem homens desapaixonados, e não os que mais estão no declive escorregadio das vinganças; que se distinga entre *ciência e costumes*, e acabe por uma vez essa pena infamante que, com um traço negro de tinta, mata a reputação, o futuro de uma vida em começo, quando, muita vez também, não mata o coração de uma família.

Que querem os Estudantes da Universidade?

Que se indague tudo da ciência, que é património de todos, e nada da vida particular, que é asilo individual e inviolável; que por detrás da cadeira do ensino se não lobrigue o olho do esbirro; que se faça progredir a ciência e se deixe a moral desenvolver-se por si.

Que querem os Estudantes da Universidade?

(…) Justiça! Um raio de sol também para nós, desse sol de liberdade e progresso que luz para todo o século, e só a nós nos deixa nas trevas do passado. Um lugar no banquete das garantias liberais, que nos é devido, porque essa liberdade custou o sangue de nossos pais, o nosso sangue! Garantias para quem quer ser livre, digno e justo; auxílio a estes escravos, que querem, um dia, ser homens e cidadãos.”⁵⁵

A Universidade não podia ficar indiferente ao mundo em mudança, mas esse desejo, múltiplas vezes lembrado pelos estudantes de Coimbra, não impediu que poucas tivessem sido as alterações que nela se verificaram.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

A Faculdade de Direito (assim designada desde a reforma de Passos Manuel que nela reuniu a de Leis e Cânones), apesar de ser das mais contestadas, procurou adaptar o seu currículo às urgentes necessidades administrativas do estado pós-Regeneração e criou “uma cadeira de direito administrativo português, e princípios de administração, separada de direito criminal que, com outras cadeiras das diferentes faculdades, servirá de habilitação para os lugares de administração”⁵⁶. O desenvolvimento das ciências jurídicas na segunda metade de oitocentos – intimamente associadas com novas concepções sociológicas e antropológicas –, a divulgação das novas correntes do socialismo e do republicanismo e a pressão dos estudantes que frequentavam a Faculdade mais populosa da Universidade (Direito tinha tantos alunos como todas as outras faculdades em conjunto), explicam que os seus professores (Manuel Coelho da Rocha, António Luís Seabra, Manuel Emídio Garcia e Afonso

⁵⁵ Manifesto dos Estudantes da Universidade de Coimbra à Opinião ilustrada do País. Documento redigido por Antero de Quental e assinado por quase todos os académicos matriculados nas diversas Faculdades no ano lectivo de 1862-1863. In. BRAGA, 1902: 495-496 (IV).

⁵⁶ Lei de 13 de Agosto de 1853. In. VASCONCELOS, 1854: 232-233.

Costa, entre outros) e as suas obras tivessem um indelével prestígio em termos nacionais e internacionais.

O currículo, que se manteve praticamente inalterado, estava distribuído por 5 anos e englobava:

- 1.º ano: História Geral da Jurisprudência (incluindo o Direito Romano, Canónico e Pátrio); Ciência da Legislação e Direito Natural.
- 2.º ano: Direito Público Universal e das Gentes; Instituições de Direito Eclesiástico Público e Particular, e Liberdades da Igreja Portuguesa; Direito Romano Elementar.
- 3.º ano: Direito Público Português pela Constituição, Direito Administrativo Pátrio, Princípios de Política, e Direito dos Tratados de Portugal com os outros povos; Direito Civil Português; Economia Política.
- 4.º ano: Direito Civil; Direito Criminal Pátrio (incluindo a parte militar); Direito Comercial e Marítimo.
- 5.º ano: Jurisprudência Formulária e Eufemática – Prática do Processo Civil, Criminal, Comercial e Militar; Hermenêutica Jurídica, Análise de Textos de Direito Pátrio, Romano e Canónico: Diplomática; Medicina Legal, frequentada na Faculdade de Medicina.

A Faculdade de Teologia, cuja importância académica foi diminuindo, sendo ultrapassada em importância e em número de estudantes pela de Direito, manteve uma postura pedagógica e científica mais conservadora, com um currículo que estabilizou em torno de 5 anos de duração e 7 cadeiras: História Eclesiástica e Teologia Dogmático-Polémica I para as lições dos Lugares Teológicos, no 1.º ano; Teologia Dogmático-Polémica II para as lições de Teologia Simbólica e Direito Natural (esta na Faculdade de Direito), no 2.º ano; Teologia Dogmático-Polémica III para as lições de Teologia Mística e Teologia Moral, no 3.º ano; Teologia Litúrgica, no 4.º ano; e no 5.º ano, Escritura do Testamento Velho e do Novo para as lições de exegética.

Nas faculdades mais vocacionadas para as ciências, que englobava a de Filosofia, a de Matemática e a de Medicina, houve sempre uma grande preocupação de lhes conferir um ensino eminentemente prático. A concorrência do ensino politécnico, responsável pela reduzida adesão de alunos às de Matemática e Filosofia, vai convertê-las, fundamentalmente em escolas de formação de professores para o ensino secundário, nomeadamente para os liceus.

O curso da Faculdade de Matemática era distribuído por cinco anos e constava das seguintes disciplinas: no 1.º ano – Aritmética, Geometria sintética de Euclides, Álgebra até equações do segundo grau, inclusivamente, Trigonometria plana; no 2.º ano – Continuação de Álgebra, Álgebra superior, séries e princípios elementares de Cálculo Diferencial e Integral; 3.º ano – Cálculo Integral transcendente de variações, de equações diferenciais até à terceira ordem, e finitas, e na segunda parte do ano, Mecânica dos sólidos; no 4.º ano – duas cadeiras – Astronomia Prática e Óptica, descrição de instrumentos de observar, Geometria Descritiva e Geodesia; no 5.º ano – também duas cadeiras – Hidrostática e Acústica e Mecânica Celeste.

A Faculdade de Filosofia, com um sentido e conteúdo que mais a aproximava de um saber vocacionado para as ciências, englobava no seu currículo distribuído por cinco anos: Propriedades gerais da matéria e dos corpos sólidos, líquidos, gasosos e imponderáveis (1.ª parte da Física) e Química inorgânica (2.ª parte), no 1.º ano; no 2.º havia apenas uma cadeira que englobava, numa 1.ª parte, Continuação de Química inorgânica, Filosofia

Química, e numa 2.^a parte, Física, Leis gerais de Mecânica e suas aplicações ao equilíbrio e movimento dos corpos sólidos, líquidos, gasosos e imponderáveis; no 3.^o ano, existia apenas a cadeira de Química Orgânica, Análise Química e Tecnologia; no 4.^o, duas cadeiras, a de Anatomia e Fisiologia comparadas, Zoologia, e a de Anatomia e Fisiologia Vegetais, Botânica; no último ano, as cadeiras de Mineralogia, Geologia, Arte de Minas e a de Agricultura, Economia Rural e Veterinária. Apesar de sofrer pequenas alterações ao longo da segunda metade de oitocentos, merece destaque a criação da cadeira de Antropologia, Paleontologia e Arqueologia Pré-Histórica, em 1885, por proposta de Bernardino Machado que se tornou também o seu primeiro professor.

A Faculdade de Medicina, bastante exigente ao nível dos pré requisitos, obrigava a frequência e exames prévios, na Faculdade de Filosofia, das disciplinas de Matemática (1.^o e 2.^o ano) e de Zoologia, Botânica, Física e Química. O curso médico distribuía-se, normalmente por cinco anos e, sobretudo, por 10 cadeiras: Anatomia Humana e comparada; Fisiologia e Higiene; Patologia Geral, Patologia Cirúrgica, Terapêutica, História Médica; História Natural Médica, Matéria Médica, Química Médica e Farmácia; Patologia Médica, Nosologia, Terapêutica, Doutrina Hipocrática; Física Médica, Aparelhos e Operações Cirúrgicas; Partos, Moléstias das Mulheres de parto e dos Recém-nascidos; Medicina Legal, Higiene Pública e Polícia Médica; e Clínica Interna e Externa (em duas cadeiras). Várias medidas ao longo da segunda metade do século XIX, procuraram insistir no cariz experimental e prático do curso com destaque para um reapetrechamento do Teatro Anatómico, uma reformulação do papel da Escola de Farmácia e, sobretudo, com a insistência na publicação das “dissertações mais distintas dos seus alunos, que o Conselho da Faculdade julgar merecerem publicação”. Acresce que “a despesa e interesses da impressão serão por conta da Imprensa da Universidade”.

Ao atingirmos o último quartel do século XIX, os alunos matriculados nos diferentes cursos da Universidade – Quadro 15 ⁵⁷ – evidenciam uma clara preferência pela Faculdade de Direito, que se assume como palco privilegiado das contestações mas, simultaneamente e até paradoxalmente, fonte de recrutamento dos principais responsáveis políticos. São visíveis ainda os números pouco significativos de Teologia que, nos cinco anos do curso, apresentam sempre valores que oscilam entre um mínimo de 31 em 1887-1888 e um máximo de 78 na passagem do século. Medicina e Filosofia são cursos que atraem cada vez mais estudantes, enquanto Matemática apresenta um crescimento na década de 80 e uma estabilidade em valores sempre na casa da centena na última década.

⁵⁷ Dados obtidos in. PORTUGAL, Anuario Estatistico – 1875 a 1900, 1877 a 1907.

QUADRO 15 – ENSINO SUPERIOR: ALUNOS MATRICULADOS EM TODOS OS ANOS DOS CURSOS REFERIDOS

ANOS LECTIVOS	TEOLOGIA	DIREITO	FILOSOFIA	MATEMÁTICA	MEDICINA
1876-77	40	401	217	122	84
77/78	44	395	188	117	71
78/79	43	384	195	108	64
79/80	49	351	184	106	58
80/81	41	364	194	116	51
81/82	46	368	201	112	41
82/83	46	396	225	111	40
83/84	43	432	276	158	41
84/85	35	420	301	156	46
85/86	32	422	328	194	59
86/87	35	450	379	188	63
87/88	31	458	389	140	80
88/89	36	485	364	141	100
89/90	43	491	371	161	117
90/91	49	496	342	169	124
91/92	42	477	338	138	138
92/93	48	522	361	128	141
93/94	41	536	393	132	139
94/95	47	541	386	118	148
95/96	50	603	417	156	148
96/97	49	584	393	130	156
97/98	57	602	340	179	163
98/99	64	634	363	199	159
1899/1900	78	677	314	177	148

CURSO SUPERIOR DE LETRAS

Uma das principais novidades, em termos de ensino superior, na segunda metade do século, foi a criação do Curso Superior de Letras. O processo inicia-se, em 1857, com uma proposta do Doutor José Maria de Abreu, membro do Conselho Superior de Instrução Pública, onde solicitava a criação de dois cursos em Lisboa e em Coimbra. A indiferença parlamentar, apesar da aprovação por parte do referido Conselho, condenaria o projecto ao esquecimento se não fosse a intervenção de D. Pedro V:

“(…) Tendo atenção às urgências do Estado, hei por bem ordenar que da dotação que me fora estabelecida (...) sejam aplicados trinta contos de réis à formação de um fundo permanente em inscrições da Junta do Crédito Público, com os juros dos quais se realize nesta capital a criação e a conservação dos seguintes cursos públicos: de história, de literatura antiga e de literatura moderna, particularmente da portuguesa (...).”⁵⁸

Ultrapassado o entrave, dito essencial, da dotação orçamental, o Curso é efectivamente criado a 8 de Junho de 1859 e regulamentado a 14 de Setembro do mesmo ano. Com o objectivo de “difundir os conhecimentos da literatura, da história e da filosofia” o Curso era constituído por cinco cadeiras onde se ensinaria “História Pátria e Universal; Literatura latina e grega e introdução sobre as suas origens; Literatura moderna da Europa,

⁵⁸ Decreto de 30 de Outubro de 1858. In. VASCONCELOS, 1859: 411-412.

e especialmente a literatura portuguesa; Filosofia; História universal filosófica”⁵⁹. Das reestruturações subsequentes, destaque para a de 1878 que introduz a organização curricular que vigorará até 1901: o 1.º ano incluía História Universal e Pátria, Língua e Literatura sânscrita, védica e clássica, e Filologia comparada; no 2.º ano, os alunos frequentavam Literatura Grega e Latina e Literatura Moderna, especialmente a Portuguesa; no último ano existiam as cadeiras de Filosofia e História Universal filosófica.

Dispondo de um corpo docente bastante conceituado – Luís Augusto Rebelo da Silva, António Pedro Lopes de Mendonça, António José Viale, José da Silva Mendes Leal, Augusto Soromenho, Teófilo Braga, Adolfo Coelho e Jaime Moniz, entre outros – nunca esse aspecto se revelou suficientemente forte para justificar uma grande adesão de alunos. Com uma década de 70 extremamente pobre em número de alunos, só a partir de 1880 se começa a notar uma adesão crescente que, apesar disso, só atinge valores minimamente representativos a partir de meados da década de 90 – Quadro 16⁶⁰.

**QUADRO 16 – CURSO SUPERIOR DE LETRAS ALUNOS
MATRICULADOS (1881 - 1900)**
(Em todas as cadeiras, de todos os anos)

ANOS LECTIVOS	N.º DE ALUNOS	ANOS LECTIVOS	N.º DE ALUNOS
1881-82	41	1891-92	22
1882-83	70	1892-93	21
1883-84	44	1893-94	58
1884-85	37	1894-95	43
1885-86	30	1895-96	53
1886-87	26	1896-97	62
1887-88	11	1897-98	53
1888-89	14	1898-99	73
1889-90	18	1899-1900	92
1890-91	17		

O crescente interesse que se nota por este Curso justificará a sua conversão em Faculdade durante a 1.ª República, podendo então desempenhar um papel mais activo na formação de professores para a área de humanidades do ensino secundário.

⁵⁹ Decreto de 14 de Setembro de 1859. In. VASCONCELOS, 1860: 580-587.

⁶⁰ Dados obtidos in. PORTUGAL, Anuario Estatístico - 1875 a 1900, 1877 a 1907.

OUTRAS INSTITUIÇÕES SUPERIORES

Paralelamente ao Curso Superior de Letras e à Universidade, e desempenhando um papel crescente no panorama do ensino superior em Portugal, encontramos, nos finais do século, o ensino politécnico representado pela Academia do Porto e pela Escola de Lisboa; o ensino médico-cirúrgico que já dispunha de escolas no Porto, em Lisboa e no Funchal; o ensino militar leccionado na Escola do Exército e na Escola Naval; e o Instituto de Agronomia e Veterinária. A adesão a estas várias ofertas, se não punha em causa o peso da Universidade que representou sempre mais de 40% dos alunos – Quadro 17 – que frequentavam o superior, começava a tornar cada vez mais difícil o monopólio coimbrão. Se a esta vontade de descentralização associarmos o desejo de “revolução de ideias” (científicas e pedagógicas) percebemos o projecto republicano de impedir que Coimbra pudesse significar em finais do século uma “força de bloqueio” à almejada democratização, laicização e descentralização do ensino superior

QUADRO 17 – ENSINO SUPERIOR – ALUNOS MATRICULADOS POR INSTITUIÇÕES (1890 - 1900)

Anos Lectivos	Univ. Coimbra	Escola Polit. Lisboa	Acad. Polit. Porto	Escola Med. Gin. Lisboa	Escola Med. Cir. Porto	Escola Med. Cir. Funchal	Escola Exército	Escola Naval	Curso Sup. Letras	TOTAL
1890-91	865	328	246	102	168	11	292	56	17	2 085
91-92	864	328	246	109	174	18	320	44	22	2 125
92-93	905	381	298	118	187	39	105	70	21	2 124
93-94	918	404	343	162	189	56	75	62	58	2 267
94-95	948	384	322	190	215	62	40	53	43	2 257
95-96	1 065	429	347	167	225	65	36	21	53	2 408
96-97	1 021	464	299	204	214	56	45	15	62	2 380
97-98	1 066	442	273	200	247	41	48	58	53	2 428
98-99	1 084	560	278	221	292	34	42	90	73	2 674
1899-1900	1 118	480	237	225	296	29	38	107	92	2 622

Na oração inaugural do ano lectivo de 1904-1905, em plena sala dos grandes actos da Universidade de Coimbra, Bernardino Machado expressava o sentido da transformação queurgia encetar:

“(…) O que é necessário, é um bom ensino. Desde a escola se fazem monarquias ou repúblicas, erguem-se ou aluem-se impérios. Ensino despótico – governo despótico (...). Só há uma educação salvadora, e para a qual nos cumpre urgentemente apelar, para transformarmos este apoucado Portugal de hoje no grande Portugal de amanhã, digno herdeiro e continuador do heróico Portugal de outrora, honra e glória da humanidade: é a educação liberal. Uma Universidade deve ser escola de tudo, mas sobretudo de liberdade.

Nem o professor é um pontífice, nem o discípulo um catecumento. Quem, como estudante, andou sempre de rastos, curvando a cada momento a inteligência, a copiar, a decorar e a repetir as ideias e até as palavras do mestre (...) que admira que, concluí-

do o seu curso de servidão, com um falso diploma que o não habilita para empreender nada por si, vá engrossar a miserável turba de pedintes que estendem humildemente a mão a todos os potentados do dia, por mais ignóbeis que eles sejam?

(...) Uma Universidade tem de ser um laboratório, uma oficina modelo, onde professores e discípulos, como verdadeiros operários e aprendizes, não têm por ocupação consumir ideias mas produzi-las. E uns e outros não pertencem só mutuamente a si mesmos, não labutam exclusivamente pelo seu bem estar e progresso, não produzem apenas para o seu próprio consumo; devem-se a todos, e, mais que a ninguém, aos mais entreveçados na ignorância e superstição. (...) Que cada conhecimento nosso seja um serviço público, franco e desinteressado (...).⁶¹

4. O ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO

“(...) Senhor. É de reconhecida necessidade dar à instrução nacional o desenvolvimento reclamado pelo progresso e pelas instituições políticas do país, colocando-a no lugar eminente que lhe compete, a par dos primeiros ramos da governação pública.

Encravada na Secretaria do Reino, que tem a seu cargo a direcção política, da administração, da polícia, da beneficência, da saúde e de outros assuntos, a instrução pública não assumiu ainda entre nós a devida importância.

Este facto explica-se pela impossibilidade de prestar o ministro do Reino cuidado sério e constante às inumeráveis questões da instrução nacional, que abrange toda a instrução primária centralizada nas mãos do estado, a secundária, a superior, as belas artes, as academias, as imprensas, as bibliotecas, os observatórios, os museus e estabelecimentos análogos.

(...) Se o Ministério do Reino não pode, pela multiplicidade dos seus encargos, dar um largo desenvolvimento à instrução, menos poderá ainda organizar uma reforma completamente diversa do estado actual, e que exige um trabalho muito mais variado, e em Portugal completamente novo (...).⁶²”

Esta introdução ao Decreto de 22 de Junho de 1870, que cria pela primeira vez, e de uma forma efémera (durante apenas 69 dias), o Ministério da Instrução, marca o ponto culminante de uma luta entre forças governativas e forças educativas alicerçadas na liderança da Universidade de Coimbra.

Pelo menos desde a criação da Junta da Directoria Geral dos Estudos e Escolas do Reino em 1794, a Universidade tinha-se habituado a ser sede dos organismos que supervisionavam a educação e os seus lentes membros de pleno direito dos diversos órgãos. Tanto a Comissão da Instrução Pública criada no período das primeiras Cortes Liberais, como a Directoria Geral que se manteve até à instauração definitiva do liberalismo, tiveram Coimbra como sede e a Universidade como fonte de recrutamento dos seus membros.

A extinção da Directoria e a criação do Conselho Superior da Instrução Pública em 7 de Setembro de 1835, com sede em Lisboa, serviu para mais uma demonstração de força do poder da Universidade que terminou com a não implementação dessas alterações.

Será Passos Manuel, em Novembro de 1836, a acalmar os ânimos, mas apenas através

⁶¹ MACHADO, 1904: 5-8.

⁶² VASCONCELOS, 1872: 311-312.

da fixação em Coimbra da sede do Conselho Geral Director do Ensino Primário e Secundário que entretanto criara. As desavenças entre políticos e académicos regressariam quando Costa Cabral aprova a criação em Lisboa do Conselho Superior de Instrução Pública, presidido pelo ministro do Reino. Os ânimos só acalmaram quando aceitou mudar a sede do Conselho para Coimbra.

Para a segunda metade do século XIX ficava uma das resoluções mais urgentes: a criação de um organismo capaz de propôr as reformas urgentes necessárias no sistema educativo português e, sobretudo, com o prestígio e a força que lhe permitisse coordenar essas alterações e avaliar as suas implicações.

Fontes Pereira de Melo, em Abril de 1859, aceita o confronto com os poderes universitários instituídos, fazendo passar nas Câmaras uma proposta de lei que extinguiu o Conselho Superior de Instrução Pública com sede em Coimbra, criando no Ministério do Reino, em Lisboa, uma Direcção Geral e um Conselho Geral de Instrução Pública. Na composição destes novos organismos, prescindiu da predominância de docentes da Universidade e insistiu na formação de equipas com professores de formação mais técnica, capazes de implementarem as medidas necessárias no âmbito, sobretudo, do ensino agrícola, industrial e comercial.

Quando em 1870, durante a última incursão política do velho marechal Saldanha, D. António da Costa assume o Ministério da Instrução, não merecia que a fugacidade da sua duração pusesse em causa a herança da luta encetada desde finais do século XVIII, pela existência de um organismo, ministério de preferência, que dirigisse a educação longe dos olhares dos lentes de Coimbra.

A curta duração desta experiência, bem como a experiência episódica do Ministério da Instrução Pública e Belas Artes entre Abril de 1890 e Março de 1892, acabou por demonstrar que iniciativas políticas deste âmbito teriam de passar, antes de mais, pelo fim do monopólio universitário coimbrão e este só seria possível com uma forte vontade política.

O Ministério de Instrução Pública, criado definitivamente em 1913, é o culminar desta luta secular e o legitimar de um espaço político necessário às efectivas transformações educativas que já tinham sido demasiadas vezes adiadas.

5. A APOSTA NO ENSINO COLONIAL

Um dos aspectos pouco referidos no que concerne à educação, é a persistência e a regularidade⁶³ com que, ao longo do século XIX, se legisla sobre vários aspectos relacionados com a educação dos espaços coloniais portugueses.

Até à instauração definitiva do liberalismo em Portugal encontramos pouco mais de meia dúzia de iniciativas, com particular incidência no período de permanência do Rei no Brasil (1807-1822), e relativas ao espaço brasileiro – criação de cursos, de Laboratórios e de Museus.

Só na década de 40 o poder político começa a encarar de uma outra forma a necessidade de apostar em iniciativas tendentes a melhorar o nível educativo dos portugueses estabelecidos nas nossas colónias:

“(…) Atendendo à urgente necessidade de organizar e promover a Instrução Primária nas províncias ultramarinas (...) hei por bem decretar:

⁶³ É possível encontrar mais de uma centenas de iniciativas legislativas entre 1810 e 1910, sendo que mais de oito dezenas aparecem na segunda metade do século XIX.

1. Em cada uma das províncias ultramarinas haverá o número de Cadeiras de Instrução Primária, necessário para instrução dos seus habitantes. (...)
2. Em cada uma das escolas se ensinará: ler, escrever e contar; princípios gerais de Moral; Doutrina Cristã; exercícios gramaticais; princípios de Geografia, e especialmente a notícia das diversas províncias da Monarquia Portuguesa; História Sagrada do antigo e novo Testamento; História Portuguesa (...).⁶⁴

Estas medidas que até meados do século apareciam de forma esporádica, começaram a partir daí a surgir com bastante regularidade e com uma diversidade temática digna de registo:

- a criação de cadeiras de instrução primária nos mais diversos espaços (destacando pela frequência Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe, Angola, Índia, Timor e Macau), assumiu-se como o principal alvo das iniciativas tomadas;
- a atribuição de bolsas para “mancebos morigerados e inteligentes”, oriundos das províncias ultramarinas, virem estudar para o Continente, com o comprometimento de regresso ao local de origem, aparecem com frequência nas medidas legislativas da segunda metade de oitocentos;
- a instalação de diversos Seminários, nomeadamente em Goa e Macau;
- o apoio a missões científicas, nacionais e estrangeiras, que se mostravam interessadas em estudar, sobretudo a zoologia, a botânica e a mineralogia do Ultramar;
- a implementação de cadeiras de língua inglesa, sobretudo nos nossos espaços asiáticos;
- a fundação de um Instituto Profissional para o ensino industrial, agrícola e comercial em Nova Goa;
- a criação de uma Escola Colonial no Continente, na Sociedade de Geografia de Lisboa, em Janeiro de 1906, que remata de alguma forma esta aposta na valorização dos espaços coloniais:

“(...)Os países coloniais que com desvelo tratam do desenvolvimento dos seus territórios ultramarinos, cuja riqueza procuram alimentar e fazer progredir, não esquecem que a base essencial daquele desenvolvimento reside na instrução apropriada dos que, nas suas possessões, empregam a inteligência e exercitam a actividade.

Esta será tanto mais fecunda quanto mais útil e sólida for a instrução daqueles a quem a vida colonial atrai, ou se vêem obrigados a emigrar para afastadas regiões (...)
Hei por bem decretar o seguinte:

1. Será estabelecida na Sociedade de Geografia de Lisboa, ficando a cargo da mesma Sociedade e sob a inspecção superior do Governo, uma Escola Colonial, destinada especialmente a dar instrução aos que se dediquem ao funcionalismo das nossas possessões ultramarinas.(...) ⁶⁵

Este interesse é ainda manifesto na regularidade com que são enviados livros do Continente para as escolas de primeiras letras, na atenção que é dedicada ao “ensino de meninas” ou à educação especial, e até ao ensino da doutrina cristã que, embora aparecendo nos programas, é alvo de “providências” particulares.

⁶⁴ Portaria de 14 de Agosto de 1845. In. COLECÇÃO de Leis e Decretos: 1838-1851, 1852: 169.

⁶⁵ VASCONCELOS, 1907: 17-21.

Duas referências finais curiosas mas, simultaneamente, identificativas da vontade de alterar os parâmetros educativos dos portugueses, sem excepção:

- ”(...) Ordens ao comandante da nau Vasco da Gama, para que durante a sua viagem para Angola se estabeleçam a bordo duas aulas de instrução primária, devendo uma delas (...) ensinar os filhos e filhas menores das praças da 1.^a companhia do batalhão de caçadores n.º 3 que vai para a Huila; a segunda (...) ensinará os filhos e filhas menores dos degredados (...)”⁶⁶.
- ”(...) São considerados válidos para a matrícula nos liceus e estabelecimentos de instrução superior do reino os exames de instrução secundária feitos no liceu de Nova Goa (...)”⁶⁷.

Se, no primeiro caso, se procurava aproveitar o tempo da viagem para fornecer instrução a todos aqueles que por obrigação se tinham de deslocar para outras paragens, no segundo evidencia-se o nível de equivalência na instrução fornecida, qualquer que fosse o espaço do território português. Um e outro exemplificam o apreço em que foi tido este aspecto marginal da educação em Portugal na segunda metade do século XIX, mas, até por isso clarificador da vontade de uma efectiva mudança nos níveis de instrução dos portugueses.

BIBLIOGRAFIA

- ADÃO, Áurea, 1982 – *A Criação e Instalação dos Primeiros Liceus*, Oeiras, Instituto Gulbenkian da Ciência.
- ALMEIDA, Pedro Távares de, 1991 – *Eleições e Caciquismo no Portugal Oitocentista (1868-1890)*, Lisboa, Difel.
- BÁRBARA, A. Madeira, 1979 – *Subsídios para o estudo da Educação em Portugal - Da reforma pombalina à 1.^a república*, Lisboa, Assírio e Alvim.
- BARROSO, João, 1995 – *Os Liceus: Organização Pedagógica e Administração (1836-1960)*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian/ J.N.I.C.T.
- BRAGA, Teófilo, 1902 – *História da Universidade de Coimbra nas suas relações com a Instrução Pública Portuguesa*, Lisboa, Tipografia da Academia Real das Ciências.
- CAMPOS, Agostinho de, 1922 – *Ensaio Sobre Educação I : Educação e Ensino*, Lisboa.
- COLECÇÃO de Leis e Decretos: 1838-1851, 1852 – Lisboa, Imprensa Nacional.
- COSTA, D. António da, 1871 – *História da Instrução Popular em Portugal desde a fundação da Monarquia até aos nossos dias*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- FREITAS, José Joaquim Rodrigues de, 1996 – *Novas Páginas Avulsas*. Recolha e introdução de Jorge Fernandes Alves, Porto, Fundação Eng. António de Almeida.
- GOMES, Joaquim Ferreira, 1985 – *Relatórios do Conselho Superior de Instrução Pública (1844-1859)*, Coimbra, Instituto Nacional de Investigação Científica/ Centro de Psicopedagogia da Universidade de Coimbra.
- HORTA, José Maria da Ponte, 1881 – *Estado e Crítica do Nosso Ensino Oficial*, Lisboa.
- MACHADO, Bernardino, 1904 – *A Universidade e a Nação*, Coimbra, Imprensa da Universidade.
- MARTINHO, António Manuel Pelicano Matoso, 1993 – *A Escola Avelar Brotero 1884-1974 - Contributo para a História do ensino técnico - profissional*, Guarda .
- MIRANDA, Jorge, 1976 – *As Constituições Portuguesas*, Lisboa, Livraria Petrony.
- NÓVOA, António, 1987 – *Le Temps des Professeurs - Analyse socio-historique de la profession enseignante au Portugal (XVIII-XXe siècle)*, Lisboa, I.N.I.C..
- NÓVOA, António - dir., 1993 – *A Imprensa de educação e ensino: repertório analítico (séc. XIX-XX)*, Lisboa, Instituto de Inovação Educacional.

⁶⁶ Ofício do Ministério da Marinha de 27 de Setembro de 1858. In:Diário do Governo, n.º 242, de 14 de Outubro de 1858.

⁶⁷ VASCONCELOS, 1889: 123.

- PORTUGAL, *Anuario Estadístico – 1875 a 1900, 1877 a 1907* - Lisboa, Imprensa Nacional.
- PORTUGAL, *Anuario Estadístico – 1900, 1907* - Lisboa, Imprensa Nacional.
- REIS, Jaime, 1993 – *O Analfabetismo em Portugal no século XIX: uma interpretação* in “Colóquio Educação e Sociedade”, Lisboa.
- SILVA, Augusto Santos, 1997 – *Palavras para um País : Estudos Incompletos sobre o século XIX português*, Oeiras, Celta Editora.
- VALENTE, Vasco Pulido, 1973 – *O Estado Liberal e o Ensino: Os Liceus Portugueses (1834-1930)*, Lisboa, Gabinete de Investigações Sociais.
- VASCONCELOS, José Máximo de Castro Neto Leite e, compil., 1852 - *Colecção Oficial da Legislação Portuguesa : Anno de 1851*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- VASCONCELOS, José Máximo de Castro Neto Leite e, compil., 1853 - *Colecção Oficial da Legislação Portuguesa : Anno de 1852*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- VASCONCELOS, José Máximo de Castro Neto Leite e, compil., 1854 - *Colecção Oficial da Legislação Portuguesa : Anno de 1853*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- VASCONCELOS, José Máximo de Castro Neto Leite e, compil., 1859 - *Colecção Oficial da Legislação Portuguesa : Anno de 1858*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- VASCONCELOS, José Máximo de Castro Neto Leite e, compil., 1862 - *Colecção Oficial da Legislação Portuguesa : Anno de 1861*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- VASCONCELOS, José Máximo de Castro Neto Leite e, compil., 1871 - *Colecção Oficial da Legislação Portuguesa : Anno de 1870*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- VASCONCELOS, José Máximo de Castro Neto Leite e, compil., 1872 - *Colecção Oficial da Legislação Portuguesa : Anno de 1871*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- VASCONCELOS, José Máximo de Castro Neto Leite e, compil., 1873 - *Colecção Oficial da Legislação Portuguesa : Anno de 1872*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- VASCONCELOS, José Máximo de Castro Neto Leite e, compil., 1881 - *Colecção Oficial da Legislação Portuguesa : Anno de 1880*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- VASCONCELOS, José Máximo de Castro Neto Leite e, compil., 1885 - *Colecção Oficial da Legislação Portuguesa : Anno de 1884*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- VASCONCELOS, José Máximo de Castro Neto Leite e, compil., 1889 - *Colecção Oficial da Legislação Portuguesa : Anno de 1888*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- VASCONCELOS, José Máximo de Castro Neto Leite e, compil., 1896 - *Colecção Oficial da Legislação Portuguesa : Anno de 1895*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- VASCONCELOS, José Máximo de Castro Neto Leite e, compil., 1902 - *Colecção Oficial da Legislação Portuguesa : Anno de 1901*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- VASCONCELOS, José Máximo de Castro Neto Leite e, compil., 1907 - *Colecção Oficial da Legislação Portuguesa : Anno de 1906*, Lisboa, Imprensa Nacional.